

**EDITAL N.º 04/2023 – DAF/SACM**

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS,
Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes da Ordem do Dia a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Vereadora Senhora Dr.ª Maria Argentina Amiano Marques, por motivos de saúde.

Também, antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Câmara Municipal comunicou que a Vice-Presidente, Senhora Dr.ª Felícia Maria Cavaleiro da Costa, por se encontrar de férias, tinha apresentado um pedido de substituição, nos termos do art.º 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, tendo a vaga sido preenchida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do referido diploma, pela Senhora Dr.ª Sara Raquel Marques Almeida Pereira.

De seguida o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião tendo, neste Período de Antes da Ordem do Dia, intervindo todo o Executivo.

INFORMAÇÕES - DECISÕES DO PRESIDENTE

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 05 a 22 de dezembro de 2022 (zona 1).

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – OUTRAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Apoio às Infraestruturas e Gestão de Obras a dar conta sobre “Nova Conduta Distribuidora do Setor de Azoia - 2.ª fase de liberação do contrato”.

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a 23.ª Alteração/Permutativa ao Orçamento de 2022

e 22.ª Alteração/Modificativa às Grandes Opções do Plano ano de 2022, e ano de 2023, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a 24.ª Alteração/Permutativa ao Orçamento de 2022 e 23.ª Alteração/Modificativa às Grandes Opções do Plano, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a 1.ª Alteração/Permutativa ao Orçamento de 2023 e 1.ª Alteração/Modificativa às Grandes Opções do Plano, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.

INFORMAÇÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO – OUTRAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Do Serviço de Contabilidade a remeter relação das despesas efetuadas pelos diversos serviços através do fundo de maneiço durante os meses de novembro e dezembro/2022.

INFORMAÇÕES – VEREADORA DO PELOURO DE ECONOMIA LOCAL E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS – OUTRAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

- Da Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos a dar conta que a hasta pública para arrematação do direito à ocupação da loja n.º 12 do Mercado Municipal da Quinta do Conde, o concurso ficou deserto.
- Da Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos a dar conta que a hasta pública para arrematação do direito à ocupação das bancas n.ºs 45, 46 e 47 destinadas à venda de peixe do Mercado Municipal da Quinta do Conde, o concurso ficou deserto.

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**REQUERIMENTOS E PROCESSOS**

Destaque – Zambujal – indeferimento – Armandina Alves e Hermenegildo Rodrigues (Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

FUNDAMENTAÇÃO:

1. Os requerentes solicitaram ao abrigo do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 6.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que a Câmara Municipal certificasse que o destaque de uma parcela de terreno urbano com a área de 1.000,28 m2, em parte do artigo 246.º da secção

V, correspondente à matriz n.º 2803 e ao prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 1544/Castelo está isento de licença ou autorização.

2. A propriedade possui 1.750,00 m2, e face ao plano encontra-se abrangida por Espaço de Transição.

3. Considerando que de acordo com o PDM, a parcela sobrance tem capacidade construtiva para 29,99 m2 e a construção existente tem 70,00 m2 mais (42,00 m2) de área construída do que licenciada, ficando sem capacidade construtiva para proceder à legalização da construção existente.

4. Considerando que os requerentes foram notificados, da proposta de emissão de parecer desfavorável, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo através do ofício n.º 11424, de 14/09/2022 e não se pronunciaram no prazo indicado,

- É proposto, com base nos fundamentos de facto e de direito, bem como no parecer técnico de 21/12/2022, que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de emissão de certidão de destaque, conforme disposto no n.º 8 do artigo 6.º do RJUE.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

AUGI 36 da Lagoa de Albufeira – substituição de hipoteca legal por depósito em numerário – lote 20 – Miguel Antunes

(Vereador - Pelouro do PMAUGI)

Considerando a informação do PMAUGI,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, autorizar a substituição da hipoteca legal sobre o lote 20, do loteamento n.º 3/2009, AUGI 36, de Miguel Henrique Antunes, por depósito obrigatório, no valor de 11.024,01 €. *Deliberação: Aprovado, por unanimidade.*

AUGI 34 da Lagoa de Albufeira – substituição de hipoteca legal por depósito em numerário – lote 43 – Olívia Azevedo

(Vereador - Pelouro do PMAUGI)

Considerando a informação do PMAUGI,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, autorizar a substituição da hipoteca legal sobre o lote 43, do loteamento n.º 02/2010, AUGI 34, de Olívia do Nascimento Almeida Azevedo, por depósito obrigatório, no valor de 10.971,93 €.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Ficha Técnica:

Propriedade e Edição Câmara Municipal de Sesimbra | Diretor Francisco Jesus (presidente) | Processamento e organização de conteúdos Secção de Apoio Administrativo da CM Sesimbra | Coordenação, paginação, revisão e distribuição Unidade Funcional de Comunicação e Informação da CM Sesimbra | Projeto Gráfico Bruno Campos | Paginaçã Hugo Florido | Periodicidade Mensal | Tiragem 100 exemplares | ISSN 1646-6640 | Depósito Legal 253527/07



PESSOAL

Orçamentação de Despesa com Pessoal'2023
(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

Nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do art.º 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o orçamento deve prever os encargos relativos a remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções, os encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja o recrutamento de trabalhadores, bem como os encargos com alterações de posicionamento remuneratório. Por outro lado, nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo dos encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal, com as alterações de posicionamento remuneratório e com a atribuição de prémios de desempenho. A matéria referente a prémios de desempenho, uma vez que se reveste de grande melindre e tem caráter excecional, carece de rigorosa ponderação, pelo que, em 2023, não devem tais prémios ser atribuídos.

A matéria sobre recrutamento deve obedecer às exigências impostas na Lei do Orçamento de Estado para 2023 (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro).

- É proposto, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que a Câmara Municipal delibere,

A) Que, pelas razões supraindicadas, não sejam, em 2023, atribuídos prémios de desempenho;
B) Que o montante máximo dos encargos com o recrutamento de trabalhadores, com mobilidades e com promoções seja, em 2023, o seguinte:
Consultar em: www.sesimbra.pt

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reserva de recrutamento – assistente operacional – DE/UTGEE – ref.ª B/2021

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o recrutamento de 1 Assistente Operacional, através do recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal identificado com a Ref.ª B/2021, aberto pelo aviso (extrato) n.º 15161/2021, publicado no Diário da República, II série, n.º 157, de 13/08/2021, e publicitado na Bolsa de Emprego Público na mesma data.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reserva de recrutamento – 2 assistentes operacionais – DAU – ref.ª B/2021

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o recrutamento de 2 Assistentes Operacionais, através do recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal identificado com a Ref.ª B/2021, aberto pelo aviso (extrato) n.º 15161/2021, publicado no Diário da República, II série, n.º 157, de

13/08/2021, e publicitado na Bolsa de Emprego Público na mesma data.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mobilidade intercarreiras – consolidação – Ana Venâncio

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)
- É proposto que a Câmara Municipal delibere a consolidação da mobilidade da trabalhadora Ana Rita Polido da Costa Venâncio na categoria de Assistente Técnico.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mobilidade intercarreiras – consolidação – António Apolinário

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)
- É proposto que a Câmara Municipal delibere a consolidação da mobilidade do trabalhador António José Neves Apolinário na categoria de Assistente Técnico.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mobilidade intercarreiras – consolidação – Márcio Martelo

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)
- É proposto que a Câmara Municipal delibere a consolidação da mobilidade do trabalhador Márcio André Covas Martelo na categoria de Assistente Técnico.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mobilidade intercarreiras – consolidação – Mário Marinheiro

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)
- É proposto que a Câmara Municipal delibere a consolidação da mobilidade do trabalhador Mário Luís Simplício Marinheiro na categoria de Técnico Superior.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mobilidade intercarreiras – consolidação – Sandra Pinto

(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)
- É proposto que a Câmara Municipal delibere a consolidação da mobilidade da trabalhadora Sandra Cristina Oliveira Pinto na categoria de Assistente Técnico.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Saneamento da freguesia do Castelo fecho do subsistema SAR Lagoa/Meco – rede de coletores Azóia/Pinheirinhos – auto de vistoria para a liberação da caução – aprovação

(Presidente)
Considerando a informação técnica n.º 36017, de 27/12/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a aprovação do auto de vistoria para liberação da caução da empreitada em causa, adjudicada à firma Protecnil - Sociedade Técnica de Construções, SA, que nos termos previstos no n.º 5, do artigo 295.º, do CCP, determinará a liberação faseada da caução para este procedimento, a qual será feita de acordo com o mapa anexo à presente proposta.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Fornecimento de refeições em regime de confeção local e de refeições transportadas para as escolas do concelho de Sesimbra – modificação objetiva do contrato de refeições e equilíbrio financeiro – retificação da deliberação de

09.novembro.2022

(Vice-Presidente - Pelouro de Educação)

Considerando:

- A aprovação pelo executivo municipal em 09/11/2022 da modificação objetiva ao contrato e reposição do equilíbrio financeiro do procedimento de “Concurso Público para o fornecimento de Refeições em Regime de Confeção Local e de Refeições Transportadas para as escolas do concelho de Sesimbra”

Na indicação do valor, houve um lapso, indicando-se o valor do IVA de € 369,46 (taxa de 23%) e do valor total de € 1 975,82 quando se deveria indicar os valores de € 1 815,19 e de € 208,83 na taxa aplicável de 13%, respetivamente.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere retificar a deliberação de Câmara de 09.11.2022, no que respeita aos valores do IVA e respetivo valor total a pagar e assim proceder à reposição do equilíbrio financeiro ao cocontratante pelo transporte das refeições, e onde se lê:

Consultar em: www.sesimbra.pt

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Transferência de competências da Administração Central no domínio da Ação Social – prorrogação do prazo – envio à Assembleia Municipal (Presidente)

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, entre outras, no domínio da ação social;
2. Dois anos depois foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências nessa matéria;

3. As portarias necessárias à execução da competência pelos órgãos municipais só foram publicadas em 17 de março de 2021, concretamente, as Portarias n.º 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021;

4. Se trata de um processo de grande complexidade em que é necessário assegurar a continuidade e a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

5. No Município de Sesimbra, para o efeito, se revelou necessária a criação de novas instalações, a aquisição de meios técnicos, principalmente equipamento informático, e, afetação de recursos humanos que não foi possível ainda garantir, nomeadamente, quanto à afetação de técnicos e de coordenadores a cada uma das valências: SAAS e RSI;

6. Foram identificadas necessidades de melhoria do processo de descentralização, designadamente, quanto à necessidade de aumento dos recursos financeiros e à afetação de recursos, de forma que os municípios disponham dos meios necessários à implementação e fortalecimento dos serviços públicos junto dos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade;

7. O Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, procede à alteração do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, designadamente, no que respeita à possibilidade de prorrogação do prazo para a transferência de competências pelos municípios que entendam não reunir condições necessárias para o exercício das mesmas, bem como, quanto à manutenção dos acordos e protocolos em vigor, através da cessação da posição contratual do ISS,I.P.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

a) ao abrigo das competências conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, propor à Assembleia Municipal que delibere prorrogar o prazo para a transferência de competências no domínio da ação social até 3 de abril de 2023, por se entender que não estão reunidas as condições necessárias para o seu exercício;

b) que a deliberação da Assembleia Municipal seja comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro.

Deliberação: Aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, do Vereador Dr. José Polido, da Vereadora Dr.ª Sara Pereira e do Vereador Márcio Souza que produziu declaração de voto e com as abstenções dos Vereadores Dr. Nelson Pólvora e Enf.º Miguel Fernandes que produziram declaração de voto.

O Senhor Presidente, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de analisar, com o Executivo, um assunto inadiável, suspendeu a reunião eram 17,40 horas tendo a mesma sido retomada pelas 17,43 horas.

Constituição de Fundos Fixos 2023 – aprovação (Vereador - Pelouro de Administração e Finanças) Os esforços e condicionalismos de ordem económico-financeira considerados para o exercício de 2023, continuam a persistir necessidades de diversos serviços municipais, para realizarem gastos imprevistos, com caráter inadiável e urgente, quanto a aquisição de bens, de serviços, na sequência da concretização das respetivas atividades autárquicas e funcionais.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere os fundos que a seguir se discriminam para constituição, são os considerados estritamente necessários com montante atribuído suficiente, para que cada um possa efetuar a respetiva/rotação durante o ano e tendo os mesmos de ser repostos até final de 2023:

Consultar em: www.sesimbra.pt

A legislação em vigor determina que a aprovação pela Câmara Municipal da constituição dos fundos em apreço, os quais serão obrigatoriamente repostos pelos responsáveis dos mesmos, até 31 de Dezembro de 2023, não podendo haver em caso algum, despesa não documentada.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Adaptação às Alterações Climáticas – adesão à Missão da União Europeia (Presidente - Pelouro do Ambiente)

Considerando que:

1 - O objetivo da Missão da União Europeia 'Adaptação às Alterações Climáticas' (Adaptation to climate change (europa.eu) é apoiar pelo menos 150 regiões e comunidades de modo a que se tornem mais resilientes às alterações climáticas até 2030;

2 - Em novembro de 2022 a autarquia manifestou junto do Secretariado desta Missão na Comissão Europeia o seu interesse em subscrever a Carta desta Missão EU 'Adaptação às Alterações Climáticas';

3 - Após avaliação do cumprimento dos requisitos necessários, fomos selecionadas para sermos

signatários da Carta de Missão;

4 - Ao aderirmos à mobilização de esforços da Missão Adaptação às Alterações Climáticas, a autarquia passará a fazer parte de uma comunidade de boas práticas em matéria de adaptação às alterações climáticas e terá a oportunidade de trabalhar em rede e partilhar com outras regiões e comunidades na Europa;

5 - Ao subscrevermos a carta, teremos igualmente acesso aos serviços da Plataforma de Execução da Missão, que estará operacional no início de 2023. Esses serviços incluirão:

- Acesso facilitado a conhecimentos e métodos sobre avaliações dos riscos climáticos;

- Acesso a exemplos de boas práticas de outras regiões e informações sobre os resultados mais recentes da investigação;

- Ligação facilitada destes exemplos e resultados de investigação a planos locais de adaptação, roteiros ou vias de adaptação;

- Acesso a ferramentas, exemplos e boas práticas para interagir e dialogar com os cidadãos;

- Aconselhamento sobre possíveis fontes de financiamento público e privado destinado à adaptação.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aderir a Missão da União Europeia "Adaptação às Alterações Climáticas", subscrivendo a respetiva Carta de Missão, em anexo à presente proposta.
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

"Hortas Solidárias de Sampaio" – lista ordenada dos candidatos à 2.ª fase – aprovação (Vereador - Pelouro das Pescas Ruralidade e Apoio ao Empresário)

Para atribuição dos 32 talhões

Foram rececionadas 48 candidaturas; Foram excluídas 17 candidaturas por falta de documentação;

Foram validadas 31 candidaturas;

Ficou por atribuir 1 talhão.

1. Conforme deliberação foram aprovadas em reunião de Câmara de 07 de outubro de 2015, as "Normas Hortas Sesimbra", a ficha de inscrição e o mapa de avaliação dos candidatos.

2. As candidaturas à 2ª fase das Hortas Solidárias de Sampaio, encerraram a 9 de dezembro, e foram analisadas segundo as "Normas Hortas Sesimbra" e a metodologia em vigor, dando origem à listagem ordenada dos candidatos.

3. Da análise referida resultou a ordenação final de 31 candidatos, estando-se em condições de se proceder à aprovação da lista de ordenação,

- É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

a) Aprovar a lista de ordenação final dos candidatos, que se encontra em anexo e faz parte integrante desta proposta.

b) Atribuir nos termos da lista aprovada aos respetivos candidatos os talhões nos termos das "Normas Hortas Sesimbra".

c) Que os candidatos sejam informados de acordo com o n.º 2 do artigo 7.º "Normas Hortas Sesimbra".

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Bandeira Azul da Europa 2023 – praias do ouro, califórnia, moinho de baixo e lagoa de albufeira – candidaturas – submissão – aprovação (Vereadora - Pelouro do Turismo)

Um dos produtos turísticos mais emblemáticos e apreciados de Sesimbra é, sem dúvida, o Sol e Mar. As praias do concelho dispõem de condi-

ções excecionais de usufruto valorizadas ainda pelos investimentos que têm vindo a ser realizados nestes últimos anos. Deste modo considera-se uma mais-valia a obtenção de um galardão internacional de qualidade como a Bandeira Azul da Europa, que terá consequências positivas diretas na atividade económica do concelho.

Nesta sequência e no âmbito da competência prevista na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com atividade económica de interesse municipal,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar a submissão das candidaturas das praias da Califórnia, Ouro, Moinho de Baixo e Lagoa de Albufeira – Mar, ao Programa Bandeira Azul da Europa 2023, e bem assim dos dossiers que se anexam e que fazem parte integrante da presente proposta

As candidaturas e a implementação do Projeto "Bandeira Azul Europa" para 2023 implica um custo total de 17 050,00€, conforme as informações n.º 32265 e 32209 constantes no processo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Venda Ambulante – zonas fixas – rotas – atribuição definitiva

(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

De acordo com a informação técnica n.º 36.769, de 29/12/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição definitiva dos lugares de venda, conforme ata do Ato Público que ocorreu a 28/12/2022, na sala Polivalente da Biblioteca Municipal.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mercado Municipal de Sesimbra – bancas n.ºs 4 e 35 destinadas à venda de produtos hortofrutícolas – Rui Costa – adjudicação definitiva

(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

De acordo com a informação técnica n.º 34.534, de 19/12/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição das bancas em causa a Rui Jorge Roldão Costa. (valor da atribuição 340,56 €)

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mercado Municipal de Sesimbra – bancas n.ºs 45 e 50 destinadas à venda de peixe – Maria Isabel Fernandes e Idaleciano Alves – adjudicação definitiva

(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

De acordo com a informação técnica n.º 34.649, de 20/12/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição da banca n.º 45 a Maria Isabel Esteves Santos Fernandes (valor da atribuição 350,06 €), e da banca n.º 50 a Idaleciano Amigo Alves (valor da atribuição 350,06 €).

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Mercado Municipal da Quinta do Conde – banca n.º 19 destinada à venda de produtos hortofrutícolas – Sandra Silva – adjudicação definitiva

(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

De acordo com a informação técnica n.º 34.531, de 19/12/2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a

atribuição da banca em causa a Sandra Madalena Calíça da Silva. (valor da atribuição 337,56 €)
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

37.ª Edição do Corta Mato Escolar Concelhio'2023 – normas de participação – encargos – aprovação (Presidente - Pelouro do Desporto)

Ao longo de mais de trinta anos esta Autarquia tem sido um parceiro privilegiado na organização e dinamização do Corta-Mato Escolar Concelhio, que no ano de 2023 comemora a sua 37.ª Edição, no dia 17 de janeiro.

Tendo em conta as necessidades logísticas e a semelhança das edições anteriores,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual, no valor de 800,00 €, à Associação de Desporto Natureza de Sesimbra, destinado à elaboração das inscrições, controlo da prova e apuramento dos resultados, finais, bem como a aprovação das respetivas normas de participação da prova em causa.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Liga dos Amigos da Quinta do Conde – programa de apoio a associações promotoras de atividade de âmbito social – creche e pré-escolar – aquisição de ar condicionado e de material didático – subsídio eventual

(Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio eventual no montante de 4.823,03 €, resultante da soma de 371,66 € de comparticipação de despesas correntes e de 4.451,37€ de comparticipação de despesas de capital, correspondendo ambas, respetivamente a 20% do custo com as aquisições efetuadas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Clube Desportivo Escola Boa Água Andebol do Agrupamento de Escolas da Boa Água – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – atividade desportiva federada – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

Considerando que pela proposta para a reunião de Câmara n.º 16458, aprovada em 26 de outubro de 2022, já foi contemplado em uma antecipação de apoio no valor de 2.256,00 €,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal de 1.158,00 €, pelo período de 8 meses, entre janeiro e agosto de 2023, no total de 9.264,00 € de acordo com o mapa resumo anexo à presente proposta e a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Clube de Lutas do Bastos – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – apoio à atividade desportiva regular – modalidade de lutas amadoras – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação (Presidente - Pelouro do Desporto)

Considerando que pela proposta para a reunião de Câmara n.º 16458, aprovada em 26 de outubro de 2022, já foi contemplado em uma antecipação de apoio no valor de 448,00 €,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal de 112,00 €, pelo período de 8 meses, entre janeiro e agosto de 2023, no total de 896,00 € de acordo com o mapa resumo anexo à presente proposta e a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

III. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, não tendo havido qualquer tipo de pedido de esclarecimento.

IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 11 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara,
Dr. Francisco de Jesus.

EDITAL N.º 15/2023 – DAF/SACM

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS,
Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

FAZ PÚBLICO Que, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, hoje realizada, foram tomadas as seguintes deliberações:

I. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes da Ordem do Dia o Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião tendo, neste Período de Antes da Ordem do Dia, intervindo todo o Executivo.

INFORMAÇÕES - DECISÕES DO PRESIDENTE

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Despachos de gestão urbana – zona oriental de 13 e 21 de dezembro de 2022.

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – OUTRAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte:

• Da AMARSUL a remeter o teor da declaração de voto produzida, em 21 de dezembro do ano findo, pelos Senhores João Manuel de Jesus Lobo e João Pedro Vaz Figueiredo, vogais do Conselho de Administração, designados pelos Municípios acionistas da AMARSUL, acerca do “Projeto de Decisão de Proveitos Permitidos e Tarifa – pronúncia AMARSUL”.

• teor do email da Junta de Freguesia do Castelo remetido à CCDRLVT, o qual solicita esclarecimentos quanto à conclusão do relatório efetuado e medidas futuras a tomar relativamente ao “Plano de Recuperação e Limpeza do Aterro do Zambujal” problema que se arrasta há vários anos.

II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

Viabilidade de construção de edifício de habita-

ção coletiva e 2 piscinas – pedido de informação prévia – informação favorável condicionada – Rua Varandas para o Mar – Vila de Sesimbra – Arménio Bernardino, Ld.ª

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando os pareceres e condicionalismos técnicos, constantes no processo acima mencionado,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável condicionado à pretensão da requerente, a qual visa a construção de edifício de habitação coletiva e 2 piscinas com as seguintes especificações:

N.º de fogos – 19 (10 T1, 2 T2, 6 T3, 1 T4);

STP – 1.701,20m²;

Área de implantação – 655,26m²;

N.º de pisos – 4 + cave (piso -4 – estacionamento/piso -3 (2 fogos T2)/ piso -2 (5 fogos T3 + 1 fogo T1)/ piso -1 (9 fogos T1 + 1 fogo T3)/ Piso térreo (1 fogo T4 + piscina privada + piscina condomínio); Altura da fachada – 3 m (para a Rua Varandas para o Mar);

N.º lugares de estacionamento privados: 48 (em cave) + 1 piso térreo (junto ao fogo T4);

N.º lugares de estacionamento público: 7;

Piscinas – 2 (29,00m³ (privada) + 56,80m³ (condomínio));

Área de cedência para domínio público municipal – 251,50m²;

Em fase de licenciamento deverá ultrapassar os seguintes condicionalismos:

1. Uma vez que a diferença de áreas entre a Certidão do Registo Predial e o Levantamento Topográfico corresponde a mais de 10%, deverá ser feita a respetiva harmonização de acordo com o n.º 1 do artigo 28.º do DL n.º 224/84, de 06 de julho;

2. Deverá ser garantido o afastamento mínimo de 03,00 ml à estrema da propriedade de acordo com o artigo 9.º do RMEU, assim como ter em consideração a necessidade de eventuais vias de evacuação e emergência previstas no RJSCIE, uma vez que a globalidade dos fogos se desenvolve sem acesso direto pela via.

3. Deverá a proposta, de acordo com a d) do n.º 1 do artigo 81.º do PDM, prever que um terço dos lugares de estacionamento sejam públicos (10);

4. De acordo com o artigo 6.º do RMEU, deverá indicar qual dos fogos será propriedade do condomínio;

5. Deverá indicar como foram contabilizadas as áreas permeáveis e impermeáveis da propriedade, as mesmas deverão ser apresentadas em m² e %;

Mais se informa que:

a. Alerta-se para o cumprimento do n.º 1 do artigo 84.º do RGEU.

b. Alerta-se que deverá indicar os locais onde será colocada a plataforma acessível;

c. Alerta-se que a instalação sanitária acessível deveria permitir acesso a todos os equipamentos sanitários de acordo com o disposto na 1) da secção 3.3.4 da Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto (banheira, sanita, bidé e lavatório), e deverá, também, assinalar todas as zonas de permanência (banheira, sanita, bidé e lavatório), de acordo com o disposto na secção 4.1.1 da Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;

Considerando que não são propostas cedências para espaços verdes e equipamento, será aplicada a compensação prevista no art.º 11.º do Regulamento de Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística. De igual modo se aplica, por força do disposto no mesmo artigo,

a compensação prevista para a insuficiência de lugares de estacionamento público, se tal ocorrer após a reformulação indicada no condicionamento.

Considerando que o pedido foi apresentado ao abrigo do n.º 1, do art.º 14.º do RJUE, informa-se nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, que o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística em causa é a Licença Administrativa.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Viabilidade de alteração para instalação de estabelecimento de restauração – pedido de informação prévia – informação favorável – Praça da Califórnia, bloco C, loja n.º CL3, fração EJ – Vila de Sesimbra – Tostaalmetro-Alimentação, Ld.ª

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando os pareceres técnicos emitidos no âmbito do requerimento supra,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir informação favorável quanto à pretensão, com transmissão daqueles pareceres.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do seu artigo 6.º.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 04/09, 2.º aditamento, por iniciativa do município (Panorama Oportuno, Ld.ª) – Cotovia – retificação da deliberação de 23. Janeiro.19 no que respeita aos lotes n.º 2, 3, 4, 5, 7 e 9

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere retificar a deliberação de 23 de janeiro de 2019 que incide exclusivamente na redação do “2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 04/2009” respeitante aos lotes n.ºs 2, 3, 4, 5, 7 e 9, pelo que desta forma:

Lote n.º 2:

Onde se lê:

“2.2 Lote 2:

Área total de construção do lote (STP): 1.149,00 m²;

Área de construção (STP) para habitação: passa de 953,10 m² para 880,00 m²;

Área de construção (STP) para comércio: passa de 243,90 m² para 269,00 m²;

Número de unidades para comércio: passa de 1 para 2;

Número de estacionamento privados: passa de 7 para 6.”

Deverá ler-se:

“2.2 Lote 2:

Área total de construção do lote (STP): 1.149,00 m²;

Área de construção (STP) para habitação: passa de 953,10 m² para 880,00 m²;

Área de construção (STP) para comércio: passa de 243,90 m² para 269,00 m²;

Número de unidades para comércio: 2;

Número de estacionamento privados: passa de 7 para 11.”

Lote n.º 3:

Onde se lê:

“2.3 Lote 3:

Área total de construção do lote (STP): 630,00 m²;

Área de construção (STP) para habitação: passa de 467,10 m² para 510,00 m²;

Área de construção (STP) para comércio: passa de 00,00 m² para 120,00 m²;

Número de unidades para comércio: passa de 0 para 1;

Número de estacionamento privados: passa de 7 para 11.”

Deverá ler-se:

“2.3 Lote 3:

Área total de construção do lote (STP): 630,00 m²;

Área de construção (STP) para habitação: passa de 467,10 m² para 510,00 m²;

Área de construção (STP) para comércio: passa de 00,00 m² para 120,00 m²;

Número de unidades para comércio: passa de 0 para 1;

Número de estacionamento privados: passa de 7 para 6.”

Lote n.º 4:

Onde se lê:

“2.4 Lote 4:

Área total de construção do lote (STP): 619,00 m²;

Área de construção (STP) para habitação: passa de 466,00 m² para 490,00 m²;

Área de construção (STP) para comércio: passa de 00,00 m² para 129,00 m²;

Número de unidades para comércio: passa de 0 para 1;

Número de estacionamento privados: passa de 7 para 5.”

Deverá ler-se:

“2.4 Lote 4:

Área total de construção do lote (STP): 619,00 m²;

Área de construção (STP) para habitação: passa de 466,30 m² para 490,00 m²;

Área de construção (STP) para comércio: passa de 00,00 m² para 129,00 m²;

Número de unidades para comércio: passa de 0 para 1;

Número de estacionamento privados: passa de 7 para 5.”

Lote n.º 5:

Onde se lê:

2.5 Lote 5:

“Área total de construção do lote (STP): 619,00 m²;

Área de construção (STP) para habitação: passa de 664,30 m² para 690,00 m²;

Área de construção (STP) para comércio: passa de 00,00 m² para 129,00 m²;

Número de unidades para comércio: passa de 0 para 1;

Número de estacionamento privados: passa de 7 para 5.”

Deverá ler-se:

“Área total de construção do lote (STP): 690,00 m²;

Área de construção (STP) para habitação: passa de 664,30 m² para 690,00 m²;

Área de construção (STP) para comércio: passa de 135,00 m² para 00,00 m²;

Número de unidades para comércio: passa de 1 para 0;

Número de estacionamento privados: passa de 7 para 10.”

Lote n.º 7:

Onde se lê:

“2.7 Lote 7:

Área total de construção do lote (STP): 1.118,00 m²;

Área de construção (STP) para habitação: passa de 950,50 m² para 875,00 m²;

Área de construção (STP) para comércio: passa de 162,90 m² para 243,00 m²;

Número de unidades para comércio: 2;

Número de estacionamento privados: passa de 7 para 8.”

Deverá ler-se:

2.7 Lote 7:

Área total de construção do lote (STP): 1.118,00 m²;

Área de construção (STP) para habitação: passa de 950,50 m² para 875,00 m²;

Área de construção (STP) para comércio: passa de 162,90 m² para 243,00 m²;

Número de unidades para comércio: 2;

Número de estacionamento privados: passa de 8 para 7.”

Lote n.º 9:

Onde se lê:

“2.9 Lote 9:

Área total de construção do lote (STP): 690,00 m²;

Área de construção (STP) para habitação: passa de 673,80 m² para 595,00 m²;

Área de construção (STP) para comércio: passa de 115,40 m² para 00,00 m²;

Número de unidades para comércio: passa de 1 para 0;

Número de estacionamento privados: 7.”

Deverá ler-se:

“2.9 Lote 9:

Área total de construção do lote (STP): 690,00 m²;

Área de construção (STP) para habitação: passa de 673,80 m² para 690,00 m²;

Área de construção (STP) para comércio: passa de 115,40 m² para 00,00 m²;

Número de unidades para comércio: passa de 1 para 0;

Número de estacionamento privados: 7.”

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 04/09, respeitante aos lotes 7, 8 e 9 – 2.º aditamento – Cotovia – Panorama Oportuno, Ld.ª

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará 4/2009 respeita o Plano Director Municipal bem como restante legislação em vigor.

O presente pedido incide exclusivamente sobre os lotes n.ºs 7, 8 e 9 e visa a alteração da entrada das habitações relativas aos lotes n.ºs 8 e 9 e a definição do limite proposto para a implantação do comércio/ estacionamento no lote n.º 7.

Não são alterados os parâmetros urbanísticos anteriormente licenciados.

É alterada a planta síntese do alvará de loteamento.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de alteração da licença de loteamento.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Operações de loteamento – Augi 44 do Casal do Sapo – Quinta do Conde – receção parcial provisória das infraestruturas (rede de águas residuais) – Comissão de Administração da Augi 44 (Vereador - Pelouro do PMAUGI)

Na sequência da vistoria efetuada pela Comissão

de Receção de Infraestruturas de Urbanizações Particulares da Câmara Municipal de Sesimbra, em 11 de novembro de 2022,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de receção provisória parcial das infraestruturas das obras de urbanização (rede de águas residuais), bem como a libertação de 809.826,75 € (18,9%de global) da caução para garantia da boa execução das obras.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

AUGI 51 da Lagoa de Albufeira – substituição de hipoteca legal por depósito obrigatório – lote 2 – Adelaide Pipa

(Vereador - Pelouro do PMAUGI)

Considerando a informação do PMAUGI, exposta na transição 3 do requerimento n.º 530, de 05/01/2023,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 5 do art.º 27 da Lei da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, redação em vigor, autorizar a substituição da hipoteca legal sobre o lote 2, loteamento n.º 08/2010, AUGI 51 de Adelaide Carvalho Pipa, por depósito obrigatório, no valor de 8.729,51 €.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

PESSOAL

Suplemento de penosidade e insalubridade – 2023 – atribuição

(Presidente)

Considerando (que):

- O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, veio estabelecer o regime do suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade;

- Nos termos do art.º 2.º do referido diploma, o suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;

- Nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, o empregador público, tendo em conta a respetiva sustentabilidade financeira, identifica anualmente, e justifica, no mapa de pessoal, os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade;

- Da identificação das funções deve constar, expressamente, a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 3.º do referido diploma;

- O n.º 2 do art.º 3.º estabelece que, nos municípios, a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do presidente da câmara municipal.

- A proposta para deliberação da câmara municipal é precedida da audição dos representantes

dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho (n.º 3 do art.º 3.º)

- Conforme o preceituado no n.º 1 do art.º 4.º, o suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos:

- Nível baixo – valor diário: 3,36€;

- Nível médio – valor diário: 4,09€;

- Nível alto – 4,99€ ou 15% da remuneração base diária sendo abonado o que corresponda ao valor superior.

- Não obstante constituir um significativo avanço, face à omissão e inércia, da parte do legislador, de regulamentação de tal matéria durante vários anos, a consagração legal do suplemento de penosidade e insalubridade, primeiro, no art.º 24.º da LOE 2021, e ulteriormente, no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro de 2021; a verdade é que a enunciação das áreas funcionais, por ser taxativa, exclui outras em que existe comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde dos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional;

- Apesar de tal constatação, não pode a câmara municipal alargar o âmbito daquilo que o legislador de forma deliberada quis restringir;

- Com base nas normas insitas no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, foi adotado o procedimento constante do parecer n.º 20488, de 24/11/2021, tendo em vista identificar as funções subsumíveis às áreas naquele elencadas, determinar os níveis de penosidade e insalubridade, bem assim como permitir que os representantes dos trabalhadores pudessem pronunciar-se sobre a matéria em causa para posterior elaboração de proposta para deliberação da Câmara Municipal;

- Na sequência da informação recolhida (anexos I e II), foram os respetivos mapas e relatórios remetidos ao SINTAP e ao STAL para que se pronunciassem, conforme o previsto na lei;

- O STAL pronunciou-se através do ofício em anexo (anexo III), resumindo-se o teor do respetivo parecer, nos termos seguintes (anexo IV):

- O STAL preconiza o alargamento da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade a outras áreas que não estão previstas na proposta que foi enviada, nomeadamente limpeza de mercados, limpeza de balneários e instalações sanitárias, mecânica, jardinagem, e produção e distribuição de água.

- Por outro lado, o STAL vem também pronunciar-se no sentido de que «a forma de pagamento do suplemento de penosidade e insalubridade não deve ser atribuído ao dia, mas sim ao conjunto do mês de trabalho».

- Relativamente ao parecer do STAL, e atendendo ao disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, releva-se que o alargamento da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade às áreas naquele referidas extravasa a enunciação de caráter taxativo imposta pelo legislador;

- O suplemento em causa aplica-se apenas aos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional que desempenham funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, transladação, cremação, abertura, aterro e arranjo de

sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres de animais, bem como de asfaltamento de rodovias;

- Carece de sustentação legal o alargamento da aplicação do suplemento de penosidade e insalubridade a outras áreas funcionais que não estejam previstas no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021;

- No que concerne à posição do STAL sobre a forma de pagamento do referido suplemento, deve considerar-se que, de acordo com o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, o mesmo é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado de acordo com as alíneas a) a c);

- Da referida disposição legal decorre que, caso o trabalhador não preste trabalho ou não o preste, num ou vários dias, em condições de insalubridade ou penosidade, não tem direito ao respetivo suplemento;

- Ademais, o valor do suplemento é fixado por dia, e não por mês, pelo que o seu cálculo deve ser determinado em função do número de dias efetivamente trabalhados em condições de penosidade e insalubridade;

- A informação emitida pelo DAF (Anexo V), com base na informação n.º 1644, de 12/01/2023 (anexo VI), da qual resulta que os encargos decorrentes da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade não põem em causa a sustentabilidade financeira do Município,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere:

1 - Atribuir o suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que desempenham funções nas áreas estabelecidas no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, por se encontrar comprovada, nos relatórios do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde dos trabalhadores, conforme consta dos mapas em anexo (anexos I e II).

2 - Acolher o reconhecimento de um nível de penosidade alto às funções descritas nos referidos documentos;

3 - Atribuir o suplemento de penosidade por cada dia de trabalho efetivamente prestado;

4 - Atribuir o suplemento de penosidade e insalubridade com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Contratos de prestação de serviços – emissão de parecer prévio

(Presidente)

Considerando (que):

- A Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2023 (LOE 2023), vem estabelecer no art.º 41.º as normas aplicáveis aos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença;

- De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 41.º do referido diploma, a celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças (...), sem

prejuízo do disposto no n.º 6;

- Dispõe, por outro lado, o n.º 6 do art.º 41.º LOE 2023, para o qual o n.º 1 remete, que não estão sujeitas ao disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais;

- Nos termos do n.º 4 do art.º 41.º, no caso dos serviços da administração local e regional, (...) o parecer prévio vinculativo é da responsabilidade dos respetivos órgãos de governo próprio;

- Conclui-se, assim, que o n.º 4 do art.º 41.º da LOE 2023 conflita manifestamente com os n.ºs 1 e 6 do mesmo artigo;

- Por outro lado, de acordo com o entendimento da ANMP sobre a LOE 2023, o n.º 3 do art.º 39.º «Acaba, finalmente, com a proibição de os municípios aumentarem o valor dos gastos com contratos de aquisição de serviços, face aos contratos celebrados no ano anterior (...)» e o n.º 6 do art.º 41.º «deixa de sujeitar as prestações de serviços na modalidade de tarefa e de avença à emissão de parecer prévio vinculativo.

De ressaltar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades e intermunicipais sujeitas à observância do regime vertido nos artigos 39.º a 41.º da LOE 2023, aplicar-se-á o regime geral de contratação pública e da autorização da despesa.»;

- Face ao que se encontra estatuído na LOE 2023 e ao entendimento da ANMP, julga-se que deve, à cautela, assegurar-se previamente que estão verificados os requisitos de que depende a renovação ou a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e de avença, os quais, à semelhança de Leis do Orçamento do Estado anteriores, se encontram enunciados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 41.º da LOE 2023:

- Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

- Emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

- Conforme decorre das informações em anexo, é conveniente que a atividade, no âmbito da prestação de serviços em causa, seja desenvolvida com autonomia e com independência, sem sujeição à direção ou a quaisquer orientações e instruções superiores;

- Foi emitida informação de cabimento orçamental,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio vinculativo à celebração dos seguintes contratos de prestação de serviços:

- Contrato de prestação de serviços – DAU – Dinamização e acompanhamento técnico de empreitadas e obras de administração direta;

- Contrato de prestação de serviços – DHASS – Atendimento no âmbito do Emprego.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Contratos de prestação de serviços – emissão de parecer prévio – ratificação (Presidente)

(Presidente)

Considerando (que):

- A Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2023 (LOE 2023), vem estabelecer no art.º 41.º as normas aplicáveis aos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença;

- De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 41.º do referido diploma, a celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos

ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças (...), sem prejuízo do disposto no n.º 6;

- Dispõe, por outro lado, o n.º 6 do art.º 41.º LOE 2023, para o qual o n.º 1 remete, que não estão sujeitas ao disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais;

- Nos termos do n.º 4 do art.º 41.º, no caso dos serviços da administração local e regional, (...) o parecer prévio vinculativo é da responsabilidade dos respetivos órgãos de governo próprio;

- Conclui-se, assim, que o n.º 4 do art.º 41.º da LOE 2023 conflita manifestamente com os n.ºs 1 e 6 do mesmo artigo;

- Por outro lado, de acordo com o entendimento da ANMP sobre a LOE 2023, o n.º 3 do art.º 39.º «Acaba, finalmente, com a proibição de os municípios aumentarem o valor dos gastos com contratos de aquisição de serviços, face aos contratos celebrados no ano anterior (...)» e o n.º 6 do art.º 41.º «deixa de sujeitar as prestações de serviços na modalidade de tarefa e de avença à emissão de parecer prévio vinculativo.

De ressaltar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades e intermunicipais sujeitas à observância do regime vertido nos artigos 39.º a 41.º da LOE 2023, aplicar-se-á o regime geral de contratação pública e da autorização da despesa.»;

- Face ao que se encontra estatuído na LOE 2023 e ao entendimento da ANMP, julga-se que deve, à cautela, assegurar-se previamente que estão verificados os requisitos de que depende a renovação ou a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e de avença, os quais, à semelhança de Leis do Orçamento do Estado anteriores, se encontram enunciados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 41.º da LOE 2023:

- Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

- Emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

- Desde a entrada em vigor da LOE 2023, foi pelo signatário emitido parecer prévio relativamente à renovação um contrato de prestação de serviços, porquanto estavam verificados os requisitos legalmente estabelecidos,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo à Lei n.º 35/2013, de 12 de setembro, o despacho do Presidente de 13 de janeiro de 2023, que aprovou o parecer prévio vinculativo emitido relativamente à renovação do seguinte contrato de prestação de serviços:

- Renovação de contrato de prestação de serviços – Dr. Jonas Manuel da Encarnação Alves Baptista Cardoso.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reserva de Recrutamento – assistente operacional – Agrupamento de Escolas de Sampaio – DE/UTGEE – Ref.ª B/2021

(Presidente)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o recrutamento de 1 Assistente Operacional, através do recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal identificado com a Ref.ª B/2021, aberto

pelo aviso (extrato) n.º 15161/2021, publicado no Diário da República, II série, n.º 157, de 13/08/2021, e publicitado na Bolsa de Emprego Público na mesma data.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reserva de Recrutamento – assistente operacional – Agrupamento de Escolas Michel Giacometti – DE/UTGEE – Ref.ª B/2021

(Presidente)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o recrutamento de 1 Assistente Operacional, através do recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal identificado com a Ref.ª B/2021, aberto pelo aviso (extrato) n.º 15161/2021, publicado no Diário da República, II série, n.º 157, de 13/08/2021, e publicitado na Bolsa de Emprego Público na mesma data.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Unidade de Saúde de Sesimbra – obra – prorrogação do prazo de execução – 4.ª modificação objetiva do contrato – aprovação

(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais de Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 2899, de 18/01/2023, da Unidade Técnica de Gestão e Fiscalização de Obras, conforme plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão-de-obra e cronograma financeiro da empreitada em causa adjudicada à firma Alexandre Barbosa Borges, SA, pelo valor de 2.284.763,53€,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, o pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, por um período de mais 59 dias de calendário a decorrer entre os dias 01 de fevereiro e 31 de março do corrente ano, bem como do plano de trabalhos, anexo à presente proposta, procedendo-se à modificação contratual de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, respeitando os limites do 313.º, daquele diploma legal. Para efeitos do equilíbrio financeiro do contrato, previsto nos artigos 282.º, 312.º, 314.º e 354.º do citado diploma legal, o empreiteiro não apresentou ainda qualquer encargo associado à reposição do equilíbrio financeiro do contrato.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reabilitação de Habitação Social – Bloco da Mata, Sesimbra – prorrogação do prazo de execução – 4.ª modificação objetiva do contrato – aprovação

(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais de Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 2879, de 18/01/2023, conforme plano de trabalhos apresentado para a empreitada mencionada em assunto, adjudicada à firma Cobeng, Ld.ª, pelo valor de 2.095.923,61€,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, a prorrogação do prazo de execução do contrato, por um período de mais 59 dias de calendário, a decorrer entre os dias 1 de fevereiro e 31 de março do corrente ano, bem como o plano de trabalhos, anexo à presente proposta, procedendo-se à modifica-

ção contratual de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, respeitando os limites do artigo 313.º daquele diploma legal. Para efeitos do equilíbrio financeiro do contrato, previsto nos artigos 282.º, 312.º, 314.º e 354.º do citado diploma legal, o empreiteiro não apresentou ainda qualquer encargo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Reabilitação da Capela de São Sebastião – prorrogação do prazo de execução – 8.ª modificação objetiva do contrato – aprovação (Presidente - Pelouro de Projetos Municipais de Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 2077, de 13/01/2023, conforme plano de trabalhos apresentado para a empreitada mencionada em título, adjudicada à firma Monumenta – Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Ld.ª, pelo valor de 802.109,30€,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, a prorrogação do prazo de execução do contrato, por um período de mais 31 dias de calendário, a decorrer entre os dias 4 de fevereiro e 6 de março do corrente ano, bem como o plano de trabalhos, anexo à presente proposta, procedendo-se à modificação contratual de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 311.º, conjugado com a alínea c), do artigo 312.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, respeitando os limites do artigo 313.º daquele diploma legal. Para efeitos de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, previsto nos artigos 282.º, 312.º, 314.º e 354.º do citado diploma legal, o empreiteiro não apresentou ainda qualquer encargo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Saneamento da Bacia de Sesimbra – execução das redes de drenagem do concelho de Sesimbra – Avenida dos Combatentes e Rua General Humberto Delgado – técnico de substituição para acompanhamento da empreitada até à receção definitiva total – designação – aprovação

(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais de Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 1874, de 13/01/2023,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere que seja designado o técnico Ricardo Jorge Anunciação Ramalhosa, Eng.º, como substituto, nas faltas e impedimentos da técnica Ana Mafalda Marques Frade, designada para acompanhamento da presente empreitada até à receção definitiva total.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Requalificação, recuperação e valorização da Lagoa de Albufeira, margens e sistemas costeiros associados, lote 1, A2 – regeneração dunar frente marítima da Lagoa, A4.1 – núcleo de apoio à aquicultura – abrigos A6 – espaço interpretativo da Lagoa Pequena (EW.I.L.P), lote 2, A3 – espaço de apoio à atividade náutica lote 3, A4.2 – núcleo de apoio à aquicultura – pontão/ancoradouro lote 4, A5 – zona de lazer da Ponta do Alcaide – não aceitação do pedido de prorrogação – ratificação

(Presidente - Pelouro de Obras Municipais)

Foi publicitado no Diário da República e na pla-

taforma de contratação pública em 15/12/2022, o procedimento por concurso público acima mencionado, cujo prazo de entrega de propostas terminava em 14/01/2023.

Ora, em 06/01/2023, foi submetido na plataforma de contratação por uma entidade interessada um pedido de prorrogação do prazo de entrega da proposta, alegando que devido à quadra festiva que decorreu durante o mês de dezembro, não lhe foi possível efetuar atempadamente os pedidos de cotações a fornecedores, sucede, no entanto, que, inscreveram-se como interessados 20 entidades, não tendo mais nenhuma sugerido a dilatação do prazo para entrega das referidas propostas.

Neste contexto, o júri entendeu que não existia fundamentação suficiente para proceder à dilatação do prazo para apresentação da proposta, e consequentemente propôs que não fosse aceite o solicitado, conforme o estipulado n.º 5 do art.º 64.º do CCP,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 12 de janeiro de 2023, o qual aprovou não dar provimento ao pedido de prorrogação do prazo para apresentação das propostas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Aquisição de comunicações fixas e móveis de voz e dados para a Câmara Municipal de Sesimbra – cancelamento da garantia bancária – aprovação (Vereador - Pelouro de Logística e Gestão de Frota)

Considerando os pareceres técnicos com registo n.º 35207/2021 e de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 295.º do CCP,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere autorizar a liberação da garantia bancária à firma adjudicatária, da aquisição acima mencionada, designada por NOS – Comunicações, SA, no valor de 9.572,81 €.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Regulamento Municipal do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Sesimbra (CROAC) – início do procedimento

(Vereador - Pelouro de Proteção Animal)

O projeto de Regulamento Municipal do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Sesimbra estabelece as regras a que obedece o funcionamento e a atividade do CROAC de Sesimbra, bem como a definição dos termos gerais de prestação do serviço público de recolha, alojamento, adoção da população canina e felina e também controlo de zoonoses e execução das medidas de profilaxia médica e sanitárias determinadas pela autoridade competente.

Considerando que:

1) A existência de estruturas materiais e humanas afetas à captura de canídeos e felinos vadios, abandonados ou errantes, alojamento e prevenção de doenças dos mesmos é uma necessidade postulada pelas mais elementares regras de higiene e saúde públicas.

2) Considerando que a existência de uma entidade apta a promover a vacinação antirrábica e despiste de outras zoonoses dos animais de companhia, é uma incumbência dos poderes públicos na medida em que a prevenção e despiste de doenças dos animais transmissíveis ao ser humano é uma questão de ordem pública.

3) A existência de um serviço municipal de acolhimento provisório de animais de companhia é uma medida necessária com vista a reduzir o

número de animais abandonados e vadios na via pública, garantindo valores como a segurança e a tranquilidade de pessoas e de outros animais, e, ainda, a segurança de bens.

4) As câmaras municipais são competentes para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e felinos e para deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos, em conformidade com o disposto nas alíneas ii) e jj) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

5) As medidas que disciplinaram a detenção, o alojamento, a captura e o abate de animais de companhia, encontram-se estabelecidas no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 17 de dezembro, pela Lei n.º 95/2017, de 24 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.

6) A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização.

7) A Portaria n.º 146/2017 de 26 de abril regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes, determina que se institua um programa destinado a operacionalizar a execução da construção, adaptação ou redimensionamento dos centros de recolha, e que envolva a administração autárquica, de forma a assegurar a criação da rede de centros de recolha;

8) Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 183.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o Município de Sesimbra procedeu à construção de um Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia.

9) O Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Sesimbra tem por objeto a definição das condições gerais de funcionamento e utilização do referido CRO, pelos municípios, pelos voluntários e pelo público em geral, bem como a definição dos termos gerais de prestação do serviço público de recolha, alojamento, adoção, occisão e eliminação de cadáveres (incineração) da população canina e felina, bem como do controlo de zoonoses e execução das medidas de profilaxia médica e sanitária determinadas, sendo aplicável na área territorial do Município de Sesimbra;

10) Porém, para o bom funcionamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Sesimbra, importa definir as regras de funcionamento interno do mesmo, mormente pela normalização de procedimentos adotados pelos trabalhadores que aí exercem funções, assim como do apoio prestado pelos voluntários; Assim, considerando que:

a) A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos do município, conforme dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo na

perspetiva dos interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração/revisão/alteração dos regulamentos municipais;

c) A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do art.º 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

d) A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do art.º 55.º do CPA;

e) A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente em inferior hierárquico, ou no caso de órgão colegial num membro do referido órgão ou em agente dele dependente – art.º 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das normas supracitadas:

1- Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Sesimbra e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CPA;

2- Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;

3- Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento, com possibilidade de subdelegação.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação – aprovação – envio à Assembleia Municipal

(Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social)

No âmbito da Candidatura ao POR Lisboa 2020 referente à implementação do projeto Sesimbra+Igual encontra-se concluído o produto:

- Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação do Município de Sesimbra, referente à Fase 1 b. Elaboração/atualização, implementação do Plano para a Igualdade.

Neste sentido e tendo em conta que:

a) Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

b) A eliminação de estereótipos, o combate à discriminação e a prevenção e o combate à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio;

c) Foi assinado a 31 de Janeiro de 2022, o Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e o Município de Sesimbra, que refere, na alínea c) da cláusula 4.ª – Obrigações do Município “Conceber, adotar e implementar um Plano Municipal para

a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), alinhado com a ENIND e os respetivos Planos de Ação” e no n.º 1 da Cláusula sexta “O PMIND é aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, nos termos previstos no regime jurídico das autarquias locais.”

d) O Plano Municipal é um documento de planeamento fundamental, entendido como um compromisso político, que materializa a estratégia a implementar em Sesimbra, através da definição de objetivos, medidas e metas a alcançar a curto, médio e longo prazo, tendo em consideração os recursos necessários e os responsáveis pela sua realização;

e) Este documento contempla uma dimensão transversal que visa assegurar um modelo de governação integrado, mas também uma dimensão interna, onde é assumido o compromisso da promoção da igualdade de género e não discriminação na cultura organizacional e uma dimensão externa que contempla as seguintes áreas estratégicas: educação e juventude; ação social e saúde; desporto cultura e lazer; emprego e trabalho; espaço público, segurança, transportes e habitação.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- A aprovação do “Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação” que se encontra apenas a esta proposta e faz parte integrante da mesma.

- Enviar o mesmo para aprovação da Assembleia Municipal em cumprimento do previsto no n.º 1 da Cláusula sexta do Protocolo com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género aprovado em reunião de Câmara de 26-1-2022, bem como tendo em conta a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo 1 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Feira da Lagoa de Albufeira – quiosque destinado à atividade de restauração e bebidas – cessação do contrato – renúncia voluntária – hasta pública – comissão – nomeação

(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

Considerando que:

- É atribuição do Município promover o desenvolvimento, conforme estabelece a al. m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Compete à Câmara Municipal gerir os equipamentos e instalações integradas no património do Município, nos termos da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro estabelece, ao abrigo do artigo 80.º, que a atribuição dos espaços de venda em feiras deve ser efetuado de forma imparcial e transparente, devendo assegurar a não discriminação entre operadores económicos.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos das normas supracitadas:

- Autorizar a cessação da posição contratual relativa ao Contrato de Concessão de Ocupação e Exploração do Quiosque destinado à atividade de restauração e bebidas, na Feira da Lagoa de Albufeira, à Sra. D. Sandra Cristina Pinto Sequeira Araújo;

- Realizar a hasta pública para a concessão do quiosque destinado à atividade de restauração

e bebidas, no dia 15 de fevereiro do ano em curso, pelas 10,30 horas, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Sesimbra;

- Fixar a base mínima de licitação no valor de 3 rendas mensais (300 €), previstas para o quiosque a concessionar (concessão pelo período de um ano, prorrogáveis até ao máximo de cinco anos);

- Designar, para dirigir a hasta pública, a seguinte comissão:

Presidente: Maria do Rosário Rodrigues Miguel Nunes – Dirigente Intermédia de 3º Grau (em regime de substituição)

1.º Vogal Efetivo: Ana Cristina Emídio Antunes – Técnica Superior (1)

2º Vogal Efetivo: Paula Alexandra Viegas Ascensão Carvalho – Assistente Técnica

1º Vogal Suplente: Ana Rita Polido da Costa Venâncio – Assistente Técnica

2º Vogal Suplente: Ana Maria Damião Pinto – Encarregada Operacional

(1) Substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Neste momento o Vereador Márcio Souza ausentou-se da sala de reuniões.

Carnaval’2023 – estabelecimentos comerciais do concelho de Sesimbra – restauração e bebidas – alargamento dos limites de horário de funcionamento – autorização

(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

Considerando que:

- O Carnaval é uma das festividades de maior impacto social, cultural e, também, económico, atraindo à Vila de Sesimbra milhares de pessoas, quer pelos desfiles das Escolas de Samba e Grupos de Axé, quer pela animação ao longo de toda a noite;

- É necessário assegurar o melhor acolhimento a todos os visitantes, garantindo que os estabelecimentos do Concelho tenham capacidade de resposta durante um período mais alargado que o habitual;

- O Carnaval é também uma oportunidade para dinamizar a economia local.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere autorizar no Carnaval, de 17 a 21 de fevereiro, o alargamento dos limites de horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, no concelho de Sesimbra, até às 06h00, ao abrigo do n.º 2 do art.º 17.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas, nas seguintes condições:

1. A ocupação com balcões é opcional e não cumulativa com uso para esplanada;

i. Os balcões são autorizados dentro das áreas de esplanada, devidamente licenciadas, junto às fachadas dos estabelecimentos, não sendo autorizado a instalação dos mesmos nos alargamentos das esplanadas licenciadas ao abrigo do COVID;

ii. A instalação do balcão deve observar uma distância à faixa de rodagem necessária para garantir a segurança dos clientes, no mínimo com 1,5m;

2. O explorador do estabelecimento tem de garantir, no exterior, um corredor de acesso, com sinalética indicativa das instalações sanitárias destinadas aos clientes, nos termos previstos no art.º 130.º do Anexo I do DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atualizada;

3. A venda de bebidas, para consumo fora dos estabelecimentos, apenas é admitida em recipientes de material leve e não contundente, devendo sempre que possível o explorador do estabelecimento optar por materiais reutilizáveis em detrimento de materiais descartáveis.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Carnaval'2023 – delimitação de espaços para o exercício de venda ambulante, durante e no local do evento – comissão – nomeação (Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

Considerando que o percurso do Evento – Carnaval já se encontra definido para o ano em curso, com início na Praça da Califórnia e término na Av. dos Náufragos, torna-se necessário estabelecer a delimitação de espaços para o exercício de venda ambulante durante e no local do evento, por forma a disciplinar este tipo de atividade, bem como evitar a proliferação de vendedores não autorizados para o efeito.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. qq) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do art.º 81º do DL n.º 10/2015, de 16 janeiro, para o Evento Carnaval a realizar de 17 a 21 de fevereiro de 2023, nos períodos fixados no memorando da planta em anexo, o seguinte:

- Fixar 7 lugares de venda ambulante para a Vila de Sesimbra delimitados nos termos e condições da planta e memorando em anexo – 1 lugar para venda de doces e frutos secos, 3 lugares para venda de pipocas e algodão doce e 3 lugares para venda de balões e brinquedos;

- Fixar 3 lugares de venda ambulante para a Vila da Quinta do Conde delimitados nos termos e condições da planta e memorando em anexo – 3 lugares de venda de pipocas e algodão doce, balões e Castanhas assadas;

- Aprovar o procedimento de seleção para atribuição dos direitos de uso do espaço público para venda ambulante no evento Carnaval, nos termos propostos na informação n.º 1189/202023, de 9 de janeiro;

- Nomear a comissão para dirigir o ato público com a seguinte composição:

Presidente: Maria do Rosário Rodrigues Miguel Nunes – Dirigente Intermédia de 3º Grau (em regime de substituição)

1º Vogal Efetivo: Ana Cristina Emídio Antunes – Técnica Superior (1)

2º Vogal Efetivo: Paula Alexandra Viegas Ascensão Carvalho – Assistente Técnica

1º Vogal Suplente: Ana Rita Polido da Costa Venâncio – Assistente Técnica

2º Vogal Suplente: Ana Maria Damião Pinto – Encarregada Operacional

(1) – Substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

O Vereador Márcio Souza regressou à sala de reuniões.

Parque Municipal de Campismo Forte do Cavalo – encerramento ao público entre 01 de fevereiro e 31 de março de 2023 – aprovação

(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere o encerramento ao público do Parque Municipal de Campismo do Forte do Cavalo no período compreendido entre 01 de fevereiro e 31 de março de 2023, para a realização de obras de

manutenção.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Promoção Sociocultural, Artística e Recreativa, Desenvolvimento e Implementação e Gestão de Projetos Inovadores, Promoção de Ações de Formação e Realização de Atividades – celebração de protocolo de colaboração entre o Município e a Associação PIPA-Projeto de Inclusão pela Arte – revogação da deliberação de 03.dezembro.2019 no que respeita à redação do protocolo – nova redação – minuta – aprovação (Presidente - Pelouro da Juventude)

O Município de Sesimbra reconhece a importância e o papel preponderante das estruturas associativas na promoção artística, cultural e social, no desenvolvimento e formação não formal da comunidade, em particular da população mais jovem.

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos de colaboração entre o Município e a associação PIPA, no âmbito da promoção socio-cultural, artística e recreativa, desenvolver, implementar e gerir projetos inovadores e promover ações de formação.

São objetivos do presente protocolo:

a) Fomentar a Formação Cultural, Artística e Cívica dos mais jovens;

b) Proporcionar às crianças e jovens espaços e atividades de animação, de descoberta e de desenvolvimento das suas competências pessoais e sociais;

c) Desenvolvimento de projetos de inclusão para jovens com deficiência ou incapacidade;

d) Incentivar o voluntariado, promovendo a participação da comunidade em geral, e dos jovens em particular, em ações que contribuam para a resolução de problemas que garantam a manutenção do bem-comum;

e) Incutir uma cultura de responsabilização e solidariedade social;

f) Estimular a partilha e o intercâmbio de experiências e ideias entre os jovens;

O protocolo proposto tem a duração de dois anos, entrando em vigor após a sua assinatura, com retroativos a 1 de janeiro, com a atribuição de um subsídio mensal no valor de 708,33€, envolvendo uma despesa plurianual no valor de 8.499,96€.

Tendo em conta estes pressupostos,

- É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 3.3º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

a) Revogar a redação do protocolo com a associação PIPA constante na deliberação de Câmara de 03.12.2019;

b) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação com a associação PIPA, nos termos e condições constantes da minuta em anexo;

c) Proceder ao pagamento de 708,33€ mensais, a partir de janeiro de 2023.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Transportes Escolares – alunos matriculados em escolas fora do concelho – aquisição direta de títulos de transporte – verba – aprovação (Vice-Presidente - Pelouro de Educação)

Considerando que:

- Foi deliberado, por proposta em reunião de Câmara n.º 20066, de 21/09/2012 a manutenção do apoio no âmbito do STE, aos alunos matriculados em escolas do ensino regular fora do concelho, bem como, os matriculados nos cursos profissional, técnico profissionais (Básico ou

secundário) e no ensino artístico especializado (em regime integrado ou articulado) fora do concelho, desde que a escola se situe na área geográfica da AML e que o curso ou oferta formativa não exista no concelho;

- No âmbito do STE, compete à Câmara, nos termos da alínea gg) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. Por sua vez o Dec. Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, vem reforçar as competências no âmbito do STE;

- O Plano Anual de transportes aprovado pela câmara municipal, em 20/07/2022, prevê a manutenção dos compromissos assumidos nos anos letivos anteriores, com pequenos ajustes, nomeadamente, o apoio aos alunos matriculados no ensino profissional, o apoio até à conclusão do ensino secundário ou 20 anos de idade, alargando o limite de idade, entre outros;

Considerando cerca de 71 candidaturas cujos alunos utilizam transportadoras que não operam na área geográfica do município, e, ou, recorrer a mais que uma transportadora, cujos títulos de assinatura podem ser adquiridos diretamente nas bilheteiras/ Rede de Vendas/Rede Multibanco, entre outros, verificou-se a necessidade de reforço da verba no valor de 10.080 €, a partir de janeiro até julho de 2023, podendo ser efetuados ajustamentos futuros em função das necessidades;

Tendo em conta o valor previsto, de acordo com a atividade letiva obrigatória, presencial conforme calendário escolar e sendo o apoio assegurado através da comparticipação mensal, e efetivado mediante autorização prévia do pagamento da comparticipação devida por transferência bancária,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere que o valor de 10.080,00 € seja distribuído pelas respetivas rubricas, para a manutenção do apoio, através do pagamento por transferência bancária, aos alunos a estudar fora do concelho, matriculados no ensino básico, secundário, profissional e artístico, por inexistência de vaga ou curso/oferta formativa no concelho, de acordo com a comparticipação devida de 100% e 50%, respetivamente, mediante pedido através de requerimento próprio apresentado nos BUS - Balcões Únicos de Serviço (que procedem à respetiva digitalização) ou por correio eletrónico.
Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Sampaio, Associação de Pais da Escola Navegador Rodrigues Soromenho, Associação de Pais dos Alunos da EB1/JI de Sesimbra, Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI do Casal do Sapo, Associação de Pais da EB1/JI do Pinhal do General e Centro Comunitário da Quinta do Conde – apoio à frequência da componente de apoio à família – subsídios eventuais (Vice-Presidente - Pelouro de Educação)

A Câmara Municipal de Sesimbra apoia as famílias em contexto socioeconómico fragilizado, através da integração de crianças em atividades de animação socioeducativas, as quais são dinamizadas por entidades do concelho que promovem essa oferta, com o objetivo de prevenir a exclusão social, bem como o sucesso escolar.

Assim, as crianças que integram os critérios pelas normas de apoio às famílias para frequência dos centros de atividades de tempos livres, apro-

vadas por unanimidade na reunião de Câmara de 24/08/2016, são comparticipadas pela autarquia em 50€/mensais no período máximo de 11 meses.

- É proposto que a Câmara Municipal delibere, tendo em conta as candidaturas apresentadas para apoio financeiro nas situações abaixo indicadas, a atribuição de um subsídio eventual no valor total de 18.150€, distribuído da seguinte forma:

5 candidaturas apresentadas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do agrupamento de escolas de Sampaio - 2.750€

1 candidatura apresentada pela Associação de Pais da escola sede Navegador Rodrigues Soromenho - 550.00€

9 candidaturas da Associação de Pais dos alunos da EB1/ji de Sesimbra - 4.950.00€

4 candidaturas da Associação de Pais e EE da EB1/Ji do Casal do Sapo - 2.200.00€

6 candidaturas da Associação de Pais da EB1/Ji do Pinhal do General - 3.300.00€

8 candidaturas do Centro Comunitário da Quinta do Conde - 4.400.00€

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associações de Pais e Encarregados de Educação – escola a tempo inteiro – 2022/2023 – protocolo tripartido celebrado para dinamização das atividades de animação e apoio à família no âmbito da educação pré-escolar, e no 1.º ciclo do ensino básico da componente de apoio à família e das atividades de enriquecimento curricular – acerto – subsídios

(Vice-Presidente - Pelouro de Educação)

Deliberação: Não apreciado.

Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – sala de desporto – colocação de piso desportivo e reparação das janelas – subsídio eventual e celebração de contrato- programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 5.536,50 € e a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação Zana Batuta – programa de apoio ao associativismo sesimbrense – aquisição e reparação de instrumentos – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro de Cultura)

A Associação Zana Batuta, fundada em 15 de novembro de 2019, deu início a uma nova fase de crescimento e valorização de um projeto musical iniciado, já, em 2008. Incluindo, atualmente, a Escola de Música e a Orquestra Zana Batuta, que tiveram a sua génese na antiga Bota Big Band. Este projeto procura, assim, desenvolver a divulgação e a aprendizagem de música, bem como a manutenção de uma Banda que tem representado Sesimbra com a sua participação em diversos espetáculos e eventos em Portugal e no estrangeiro.

Neste sentido, e de modo que os alunos e os elementos da Orquestra possam melhorar a sua aprendizagem e prestação musical, adquiriu a referida associação alguns instrumentos tendo procedido à reparação de outros. Assim, veio a mesma ao abrigo do Programa de Apoio ao Associativismo Sesimbrense, solicitar uma comparticipação financeira para uma despesa no valor de €3.510,00.

Sendo o associativismo um dos pilares da participação cívica na comunidade, a autarquia tem

vindo a procurar contribuir de forma a minimizar os custos inerentes à sua atividade, assim,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 2.632,50€, correspondente a 75% do valor acima mencionado.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Grupo Desportivo de Alfarim – iniciação e disciplina na modalidade de patinagem – ação de testes – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro do Desporto)

O Grupo Desportivo de Alfarim acolheu no passado dia 3 de dezembro de 2022 mais uma ação de testes de Iniciação e Disciplina na modalidade de Patinagem, acolhendo crianças e jovens de várias congéneres da Associação de Patinagem do Distrito de Setúbal, tendo solicitado alguns apoios logísticos da autarquia, entre eles apoio áudio para a realização do evento.

Não sendo possível satisfazer esta última solicitação, o clube foi informado que deveria solicitar um orçamento para a realização deste serviço,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual de 400,00 € ao Grupo Desportivo de Alfarim para que este possa liquidar o serviço efetuado.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

O Vereador Dr. José Polido, por fazer parte dos órgãos sociais do Grupo Desportivo de Alfarim, não participou na discussão e votação deste assunto, pelo que se ausentou da sala de reuniões, conforme o preceituado no n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 69.º do CPA

O Vereador Dr. José Polido Regressou à sala de reuniões.

Centro Comunitário da Quinta do Conde – programa de apoio a associações promotoras de atividades de âmbito social – edifício sede – aquisição de um forno elétrico industrial – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro de Ação Social)

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual ao Centro Comunitário da Quinta do Conde, no valor de 1.552,38€, que correspondem a 20% do valor da aquisição do novo forno elétrico industrial

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação de Beneficência Amizade e Solidariedade – apoio ao transporte para recolha de alimentos destinados a famílias em situação de vulnerabilidade 2022 – subsídio eventual

(Presidente - Pelouro de Ação Social)

Esta Câmara desenvolveu, nos últimos anos, um conjunto de ações que visam o apoio a famílias em situação de vulnerabilidade por vários fatores entre eles o económico.

Nesse sentido surge o programa de apoio alimentar que, em articulação com as instituições e voluntários do concelho, garante a essas famílias, mensalmente, o acesso a um determinado número de alimentos básicos.

Para além dos produtos adquiridos, é feita uma recolha de alimentos e outros bens nos supermercados do concelho e localidades limítrofes, com a colaboração de algumas entidades entre elas a ABAS, que disponibiliza semanalmente uma viatura para o efeito.

À semelhança de anos anteriores, o apoio da Câmara para a despesa efetuada com estas deslocações é fundamental,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual de 2.400,00

€, correspondente ao trabalho desenvolvido no ano 2022.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

Associação de Cultura e Recreio União Trabalhadora Zambujalense – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – atividade desportiva regular – modalidade de futebol – subsídio mensal

(Presidente - Pelouro de Desporto)

Considerando que pela proposta para a reunião de Câmara n.º 16458, aprovada em 26 de outubro de 2022, já foi contemplado em uma antecipação de apoio no valor de 3.776,00 €,

- É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal de 1.004,00 €, pelo período de 8 meses, entre janeiro e agosto de 2023, no total de 8.032,00 € de acordo com o mapa resumo anexo à presente proposta e a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade.

III. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encerrado o Período da Ordem do Dia, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo intervindo o Senhor Diogo Marcelino, proprietário do bar sito no Largo da Marinha, na Vila de Sesimbra, denominado “O Fandango”, para, antes de apresentar o assunto que iria abordar, felicitar a Câmara Municipal de Sesimbra pela organização da Passagem de Ano.

Depois solicitou a revisão do horário de funcionamento e bem assim no que se relacionava com as licenças de ruído no exterior dos estabelecimentos comerciais durante o período do Carnaval, uma vez que a conjuntura atual que o país atravessava, este evento iria beneficiar muito os comerciantes, especialmente os estabelecimentos com menos capacidade no seu interior.

Nesta conformidade e tendo em conta a sua intervenção solicitou uma melhor análise do assunto.

Sobre a questão apresentada pelo Município Diogo Marcelino, o Senhor Presidente informou que a deliberação hoje tomada pela Câmara Municipal sobre o assunto, havia sido fruto de uma decisão tomada numa reunião realizada entre o Município, a GNR, o Representante dos Comerciantes e os Grupos e Escolas de Samba do Concelho, e que apesar de não ser aquela a resolução que poderia vir a todos agradar foi a melhor solução encontrada. Este ano o evento decorreria daquela forma, para o próximo ano a organização poderia ser revista.

IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

Deliberação: Aprovada, por unanimidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 5 dias úteis dos 10 dias subsequentes à data do presente.

Sesimbra e Paços do Município, aos 25 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara,
Dr. Francisco de Jesus.

JOAO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO NARCISO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SESIMBRA

FAZ PÚBLICO, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 19.º do Regimento deste Órgão Autárquico, que a Assembleia Municipal na sua primeira reunião da sessão ordinária de dezembro realizada no dia 28 de dezembro de 2022, realizada nas instalações do Centro Cultural, Social e Recreativo "A voz do Alentejo", na Quinta do Conde, tomou as seguintes deliberações:

Deliberou, por unanimidade, dividir a presente sessão ordinária em 2 reuniões sendo a 2.ª reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2023, pelas 21h00, no Auditório Conde de Ferreira, em Sesimbra, e alterar a organização da sessão e distribuição dos pontos pelas 2 reuniões, ficando para o dia 13 de janeiro de 2023, o seguinte ponto da Ordem do Dia:

3. Apreciação da Atividade Municipal.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AOS CIDADÃOS

Neste período não se verificou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.º Ponto da Ordem de Trabalhos

Grandes Opções do Plano (PPI e AMR'S) 2023 e anos seguintes, Orçamento do ano de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027 – Mapa de Pessoal

A Assembleia Municipal deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar, por maioria, com 11 votos a favor (10 CDU e 1 MSU), 2 votos contra (1 BE e 1 da Deputada do CHEGA, Sílvia Montanha) e 11 abstenções (8 PS, 2 PPD/PSD, e 1 da Deputada do CHEGA, Madalena Serra) os documentos respeitantes às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR'S) 2023 e anos seguintes, Orçamento do ano de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027 – Mapa de Pessoal.

Prestaram Declarações de Voto os Grupos Municipais da CDU, PS, PPD/PSD, BE e MSU, a Deputada do CHEGA, Madalena Serra e a Deputada do CHEGA, Sílvia Montanha.

2.º Ponto da Ordem de Trabalhos

Parecer do Representante da Assembleia Municipal de Sesimbra na Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sesimbra

A Assembleia Municipal deliberou, sob proposta do Presidente da Assembleia Municipal, na qualidade de Representante da Assembleia Municipal de Sesimbra na Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Sesimbra, aprovar, por maioria, com 16 votos a favor (10 CDU, 2 CHEGA, 2 PPD/PSD, 1 BE e 1 MSU) e 8 abstenções do PS, o Parecer que se passa a transcrever:

"1. ENQUADRAMENTO

"A Assembleia Municipal de Sesimbra integra a Comissão Consultiva (CC) da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Sesimbra, tendo como representante o seu Presidente. No passado dia 24 de março de 2022, teve lugar no Auditório Conde Ferreira, em Sesimbra, a primeira reunião plenária da CC do processo de revisão do PDM de Sesimbra, onde foi apresentada pela Câmara Municipal o documento de proposta de revisão às entidades que integram a CC. Após a apresentação e como final de reunião, seguiu-se uma visita ao concelho para dar a conhecer "no terreno" algumas situações específicas do território aos representantes das entidades integrantes da CC. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR/LVT), entidade que preside à CC, solicitou às entidades que dela fazem parte, a emissão de um parecer à Proposta de Plano e ao Relatório Ambiental, com a finalidade de ser posteriormente preparado o Parecer Final da CC, conforme previsto no Artigo 85.º do Regime Jurídico dos Instrumentos Gestão Territorial (RJGT), aprovado pelo D.L. nº 80/2015, de 14 de maio. É nesse sentido que surge o presente documento, elaborado tendo por base toda a informação e documentação disponibilizada pela Câmara Municipal à CC, dando desse modo seguimento aquilo que é a tramitação legal destes processos.

2. ANÁLISE DOS ESTUDOS DE CARACTERIZAÇÃO

A proposta de revisão do PDM assenta em uma análise exaustiva das questões centrais para o município, organizada nos seguintes estudos de caracterização:

- 2.1. Enquadramento Regional, que situa territorialmente o município de Sesimbra face à sua envolvente próxima, na AML e em particular na Península de Setúbal;
- 2.2. Caracterização Biofísica, que evidencia os valores e recursos biofísicos do território municipal;
- 2.3. Estudos Demográficos, que analisam a dinâmica demográfica do município, tendo em conta os dados mais recentes;
- 2.4. Acessibilidades e Mobilidade, que caracteriza as condições de acessibilidade e mobilidade inter e intra concelhias;
- 2.5. Infraestruturas, que caracteriza as redes de infraestruturas que servem o território concelhio;
- 2.6. Equipamentos Coletivos, que caracteriza e analisa o parque de equipamentos coletivos que servem a população de Sesimbra e também os seus visitantes;
- 2.7. Alojamento, que analisa a evolução e caracteriza as condições de alojamento no concelho;
- 2.8. Propriedade do Solo, que distingue as diferentes estruturas fundiárias desde as zonas urbanas às zonas rústicas de minifúndio e de latifúndio;

2.9. Unidades de Povoamento, que caracteriza as áreas do território com características de alguma homogeneidade;

2.10. Estudos Económicos, que trata as atividades económicas, mas também a situação da população perante o emprego;

2.11. Património e Dinamização Cultural, que identifica, analisa e descreve o património local e as atividades culturais que o integram;

2.12. Caracterização Acústica, que define as condições acústicas consoante os emissores e recetores de ruído.

3. DESAFIOS MULTIDISCIPLINARES

Naturalmente que também o cruzamento de informação multidisciplinar permitiu conduzir ao diagnóstico concelhio, de onde se destacam as seguintes questões, que face ao cenário tendencial, assumem-se como principais desafios, com implicações diretas no modelo de ordenamento:

3.1. Aumentar a resiliência do território face às alterações climáticas, diminuindo as cargas, reduzindo a exposição aos riscos naturais e promovendo padrões de mobilidade menos poluentes;

3.2. Conciliar a atração residencial com a qualidade ambiental do concelho, valorizando as relações entre espaço urbano e espaço rústico, através da estrutura ecológica municipal;

3.3. Conciliar o crescimento populacional com novas soluções de mobilidade, qualificando, promovendo e privilegiando o uso do transporte público;

3.4. Compensar o aumento das deslocações para o exterior com a criação de melhores condições para a instalação de atividade económica no concelho, apostando na qualificação das infraestruturas.

4. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO EQUILIBRADO

Após terem sido identificadas as principais questões críticas para o desenvolvimento de um modelo de ordenamento sustentável, foram seguidamente identificados os objetivos a alcançar para um desenvolvimento equilibrado.

4.1. Resiliência do território face às alterações climáticas, com destaque para as soluções de adaptação do território;

4.2. Proteção e valorização dos recursos naturais e paisagísticos, assumindo-o como património que deve ser estimado, valorizado e divulgado;

4.3. Potenciação da estrutura produtiva local para uma maior afirmação metropolitana, promovendo as atividades ancoradas na especificidade geográfica de Sesimbra;

4.4. Defesa e afirmação da Identidade Cultural, com a valorização dos seus traços distintivos dos restantes territórios da AML e da Península de Setúbal;

4.5. Qualidade Urbanística, consolidando e valorizando as expansões urbanísticas das últimas décadas;

4.6. Construção e gestão das grandes redes de infraestruturas, apostando na eficiência das redes instaladas e planeando as necessárias extensões;

4.7. Melhoria das condições de mobilidade, adequando os modos usados às distâncias a percorrer, num território propício às curtas deslocações;

5. EIXOS GUIA

A concretização desses objetivos levou à delimitação de uma estratégia de desenvolvimento (o como atingir os objetivos), com base em cinco eixos:

5.1. Território, Coesão e Qualidade de Vida, tendo em conta as especificidades do povoamento de Sesimbra;

5.2. Conhecimento, Tecnologia e Inovação, valorizando os recursos naturais;

5.3. Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, aliando estas duas dimensões sem que uma seja impeditiva da outra;

5.4. Marketing Territorial e Economia, aliar a atratividade económica à promoção do território nas suas diversas vertentes;

5.5. Redes de Conetividade e Cooperação, como base de sucesso de qualquer estratégia de desenvolvimento envolvendo atores tanto do município como externos;

6. AÇÕES/PROJETOS ESTRATÉGICOS

Foram ainda identificadas ações específicas articuladas entre si sob a forma de 14 projetos estratégicos:

6.1. Ação Climática e Resiliência Territorial: articula um conjunto de ações que visam mitigar os impactos provocados pelas alterações climáticas;

6.2. Património Natural, Cultural e Humanizado: integra a valorização, proteção e classificação de património nas suas diversas vertentes;

6.3. Acessibilidades, mobilidade interna e ligações intermunicipais: visa responder às necessidades em termos de acessibilidade e de mobilidade em diversas vertentes;

6.4. Habitação Acessível: define ações articuladas para fazer face à promoção de habitação a custos acessíveis;

6.5. Área Portuária e Expansão: equaciona de forma integrada as necessidades relacionadas com as atividades do Porto de Sesimbra, desde as limitações de expansão terrestre até às acessibilidades rodoviárias;

6.6. Parques de Inovação Tecnológica: propõe condições para instalação de atividades de elevado potencial tecnológico;

6.7. Turismo Sustentável: propõe medidas para tornar a atividade turística adequada à qualidade do território em que se insere;

6.8. Dinâmica Agrícola e Florestal: integra estas atividades como centrais na valo-

rização e sustentabilidade territorial;

6.9. Sítio do Cabo Espichel: conjuga um conjunto de ações previstas para este território central em termos de património natural e arquitetónico;

6.10. Valorização da Lagoa de Albufeira: prepara a Lagoa de Albufeira enquanto espaço único no território concelhio e regional, tirando partido das condições únicas que oferece;

6.11. Quinta do Conde, Centralidade Metropolitana: reconhece o potencial da Quinta do Conde quanto à sua posição central na Península de Setúbal e por consequência na AML;

6.12. Sesimbra, Av. da Liberdade: conjuga um conjunto de intervenções urbanísticas, valorizando um dos principais eixos urbanísticos da vila;

6.13. Santana, Área Central: conjuga um conjunto de projetos para a valorização do centro do lugar de Santana;

6.14. Casal do Sapó, Reconversão Urbanística: consolida a reconversão da principal área urbana por legalizar.

7. APRECIÇÃO FINAL

Da correta análise da situação concelhia, do profundo conhecimento que conduziu à formulação do diagnóstico concelhio, da proposta de objetivos de ordenamento, articulados com uma estratégia e com projetos específicos para os alcançar, resulta o modelo de ordenamento ora em apreço, como tal se avalia que a estratégia de desenvolvimento territorial definida para o Concelho de Sesimbra apresenta-se bem definida e articulada, sendo evidente a preocupação em garantir o equilíbrio entre a competitividade territorial, através de mecanismos urbanísticos e fiscais, e a qualificação e coesão do território no plano social, urbano e ambiental com destaque para o enfoque na mobilidade e infraestruturização e no conhecimento dos riscos naturais, devidamente acautelados nesta proposta. Cumpre ainda fazer referência sobre a Reserva Agrícola Nacional e a Reserva

Ecológica Nacional, as quais surgem devidamente articuladas com o modelo de ordenamento através da estrutura ecológica municipal.

De salientar as questões relacionadas com as acessibilidades ao concelho, em particular à vila de Sesimbra e ao Porto de Pesca, infraestrutura de fundamental importância para o desenvolvimento do território e marca Sesimbra, o reforço das acessibilidades aos restantes territórios da Península de Setúbal bem como a divergência entre os perímetros urbanos do POPNA e os do PDM.

Sem prejuízo da discussão política a ter lugar aquando do envio do Plano à Assembleia Municipal para aprovação (depois da análise dos resultados da Discussão Pública), considera-se que os elementos entregues pela Câmara Municipal de Sesimbra, designadamente a Proposta de Plano e o Relatório Ambiental, apresentam condições para prosseguir o processo de tramitação previsto no RJIGT, desde que esteja sempre salvaguardado o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e a conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais em vigor (alíneas a) e b) do n.º 2 do Artigo 85.º do RJIGT), a verificar pelas entidades representativas dos interesses setoriais do Estado, com assento na CC ou por ela consultadas."

Prestou Declaração de Voto o Grupo Municipal do BE.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

29 de dezembro de 2022..

O Presidente da Assembleia Municipal,
João Francisco da Conceição Ribeiro Narciso.

EDITAL

N.º 01/2023 - DAJ/UTACP

2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2011S

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o

2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 01/2011, de 21 de junho, de que é titular Câmara Municipal de Sesimbra dos prédios misto e rústico sítos no lugar de Cotovia, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descritos na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob os n.ºs 09725 e 13866 da freguesia do Castelo e inscritos na matriz sob os artigos 32, 34, Secção N e 1900, da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 2.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 01/2010L, aprovada pela deliberação da Câmara Municipal, datada 25 de agosto de 2021, que se consubstancia no seguinte:

1. Quanto às características do loteamento:

- A área total do prédio loteado passa de 12.750,00 m² para 13.286,13 m².

2. Quanto às cedências para o domínio público municipal:

- A área do domínio público municipal passa de 5.675,00 m² para 6.211,00 m².

Paços do Município de Sesimbra, 06 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 3/2023 – DAJ/UTACP

1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2007S

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 02/2007, emitido em 23 de março, em nome de "Quinta da Franca- Sociedade Imobiliária, S.A.," pessoa coletiva n.º 503 825 700, relativo à operação de loteamento do prédio denominado Fonte da Telha, sito na freguesia de Santiago, concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o número 00688, da freguesia de Sesimbra (Santiago) e inscrito na matriz sob o artigo 82, da Secção A, da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 1.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 6/2004, requerido por OHAYOU, Lda, pessoa coletiva n.º 514 451 190, com sede em Rua Coronel Filipe Trajano Vieira, lote 254, cave esquerda, 6000- 414 Castelo Branco, proprietária do lote 46, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 1237, da freguesia de Sesimbra (Santiago), inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 2738 da mesma freguesia, e aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 21 de setembro de 2022.

A alteração à licença, plasmada na planta síntese que constitui o Anexo I, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Sesimbra e consubstanciam-se no seguinte:

1. Quanto às características do loteamento:

1.1 Número total de fogos passa de 67 para 73;

1.2 Área total de construção para habitação passa de 11.170 m² para 11.568 m².

1.3 Área total de construção para comércio passa de 398,00 m² para 0 m².

2. Quanto às características do lote:

2.1 Lote 46:

Área de construção (STP) para habitação do lote passa de 3.100,00 m² para 3.498,00 m²;

Área de construção (STP) para comércio do lote passa de 398,00 m² para 0 m²; Número de fogos do lote: passa de 22 para 28 fogos;

Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira: passa de 1PCVE + 2PHA + 1PHCS + 2PH + 1PHR para 1PCVE + 2PHA + 3PH + 1PHR;

3. Quanto ao Regulamento do Loteamento:

São alterados os artigos 6.º n.º2, 7.º n.º 1 e n.º 2 alínea d) e o artigo 12.º do Regulamento do Loteamento, arquivado no respetivo processo de loteamento.

Dado e passado para os efeitos prescritos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Paços do Município de Sesimbra, 11 de Janeiro de 2023

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS PARA O EXERCÍCIO DE VENDA AMBULANTE DURANTE E NOS LOCAIS DO EVENTO - CARNAVAL

MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES, Vereadora do Pelouro da Economia Local da Câmara Municipal de Sesimbra, FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação da Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2023, irão realizar-se os sorteios para atribuição de lugares destinados ao exercício de venda ambulante durante o evento - Carnaval, nos termos e nas condições abaixo mencionadas.

I - DIA, HORA E LOCAL DO SORTEIO

O sorteio realizar-se-á no dia 10 de fevereiro, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, na Av. Liberdade, em Sesimbra, pelas 10:30 horas.

II – LUGARES A ATRIBUIR / PRODUTOS A VENDER

O sorteio destina-se à atribuição de 16 lugares de venda, sendo 7 lugares na Vila de Sesimbra e 9 lugares na Vila da Quinta do Conde.

Relativamente à Vila de Sesimbra e, para o período de 17 a 21 de fevereiro iremos proceder ao sorteio de 7 lugares de venda, distribuídos da seguinte forma:

– 1 lugar destinado à venda de doces e frutos secos
Av. 25 de Abril (junto ao monumento O Pescador)

– 3 lugares destinados à venda de pipocas e algodão doce
Av. 25 de Abril (frente ao Hotel Sana);
Av. dos Naufragos (frente ao Bote d'Ouro);
Av. 25 de Abril (frente ao Bar Contraste).

– 3 lugares destinados à venda de balões e brinquedos
Largo de Bombaldas (junto ao Restaurante O velho e o Mar);
Largo da Marinha (frente à Casa Naval);
Av. 25 de Abril (junto às escadas da Rua da Paz);

No que respeita à Vila da Quinta do Conde iremos proceder ao sorteio de 9 lugares de venda, para o dia do Desfile Trapalhão, no dia 18 de fevereiro da seguinte forma:

– 3 Lugares destinados à venda de pipocas e algodão doce
Av. Principal (Rotunda Oval – Cruz. com R. Sacadura Cabral),
Av. Principal (Frente ao Millenium BCP);
Av. Principal (Largo do Mercado).

– 3 Lugares destinados à venda de Balões
Av. Principal (Rotunda Oval – Cruz. com R. Sacadura Cabral),
Av. Principal (Frente ao Millenium BCP);
Av. Principal (Largo do Mercado).

– 3 Lugares destinados à venda de Castanhas Assadas
Av. Principal (Rotunda Oval – Cruz. com R. Sacadura Cabral),
Av. Principal (Frente ao Millenium BCP);
Av. Principal (Largo do Mercado).

III – CANDIDATURA

1. A admissão dos candidatos à participação no sorteio é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Av. da Republica, n.º3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. A candidatura deverá ser acompanhada necessariamente com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou de Pessoa Coletiva, ou Fotocópia do Cartão do Cidadão.

b) Fotocópia da Mera Comunicação Prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes (aplicável apenas às candidaturas aos lugares destinados à venda de doces e frutos secos, balões e brinquedos).

2. As candidaturas deverão ser entregues em qualquer uma das moradas mencionadas no n.º 1, até às 18:00 horas, do dia 8 de fevereiro.

IV – FORMALIDADES DO SORTEIO

1. O sorteio é realizado com recurso a um sistema manual que garanta uma total aleatoriedade do resultado.

2. O sorteio é composto por duas fases:

a) Na primeira fase é sorteado o candidato efetivo a quem é atribuído o espaço para o exercício da venda ambulante;

b) Na segunda fase são sorteados quatro candidatos suplentes, quando existam, sendo primeiro sorteado o primeiro suplente depois do segundo e assim sucessivamente até ao quarto.

3. As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.

4. O sorteio é realizado em ato público ao qual pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os candidatos admitidos ou os seus representantes devidamente credenciados.

5. É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.

V – FORMALIDADES DO ATO PÚBLICO

1. O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.

2. Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.

3. O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos admitidos a sorteio.

4. Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita aos representantes dos candidatos as respetivas credenciais.

5. O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do titular do cartão de vendedor ambulante e respetivo lugar a que se candidata.

6. A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candidato à atribuição do espaço de venda e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.

7. Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de cinco, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

8. Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente o espaço de venda ao primeiro sorteado.

9. Para a atribuição de cada espaço de venda é realizado um sorteio autónomo.

10. Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.

VI – ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA

1. A atribuição definitiva dos espaços destinados à venda de castanhas assadas e de pipocas e algodão doce é formalizada mediante a entrega da Mera Comunicação Prévia através de acesso direto ao Balcão do Empreendedor (www.eportugal.gov.pt) ou por acesso mediado no Balcão Único de Serviços, na Av. da Republica, n.º3, em Sesimbra, Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. Para a entrega da Mera Comunicação são necessários os seguintes documentos:

a) Cartão do cidadão (CC) ou bilhete de identidade (BI);

b) Cartão de contribuinte, caso o documento identificativo seja o B.I;

c) Cartão de pessoa coletiva ou cartão de empresa, no caso de ser pessoa coletiva;

d) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;

e) Endereço de correio eletrónico;

f) CAE da atividade.

2. A atribuição definitiva do espaço de venda só se concretiza com o pagamento das taxas devidas, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Sesimbra.

3. As taxas devem ser pagas até 2 dias úteis após o ato público.

VII – TÍTULO DE OCUPAÇÃO

Constitui título de ocupação do espaço de venda a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra.

VIII – ESCLARECIMENTOS

Para qualquer esclarecimento adicional os interessados poderão dirigir-se às instalações da Câmara Municipal de Sesimbra, sitas no Largo Luis de Camões, n.º6 loja, em Sesimbra, ou através do telefone 21 228 86 80.

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 25 de janeiro de 2023

A Vereadora do Pelouro da Economia Local,
Maria Argentina Amiano Marques, Dr.ª

EDITAL

N.º 14/2023 UTELGE

MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES, Vereadora do Pelouro da Economia Local, da Câmara Municipal de Sesimbra,

FAZ PÚBLICO QUE, por deliberação da Câmara Municipal de 25 de Janeiro de 2023, irá realizar-se a hasta pública para atribuição do Quiosque destinado à atividade de Restauração e Bebidas na Feira da Lagoa de Albufeira, nas condições abaixo mencionadas.

I - DIA, HORA E LOCAL DAS HASTAS PUBLICAS

1. A hasta pública realizar-se-á no dia 15 de fevereiro, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, na Avenida da Liberdade, em Sesimbra, às 10:30h.

II – LUGARES A ATRIBUIR E RESPECTIVAS ATIVIDADES

1. A hasta pública destina-se à concessão da exploração do Quiosque destinado à Atividade de Restauração e Bebidas, localizado na Feira da Lagoa de Albufeira, na Freguesia do Castelo.

III – CANDIDATURA

1. A admissão dos candidatos à participação na hasta pública é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra no Balcão Único de Serviços, na Rua da República nº3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde.

2. A candidatura deverá ser acompanhada necessariamente com os seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou de Pessoa Coletiva, ou;
- Fotocópia do Cartão do Cidadão.

3. As candidaturas deverão ser entregues, em qualquer uma das moradas mencionadas no n.º1, até às 18 horas, do dia 10 de fevereiro.

IV – CAUÇÃO

No ato de entrega da candidatura deverá ser prestada uma caução no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor base estipulado, a qual será devolvida 5 dias após a respetiva arrematação.

V – BASE DE LICITAÇÃO

- O valor base de licitação é de € 300,00.
- Não são admitidos lanços inferiores a 10% (dez por cento) da base de licitação.

VI – PAGAMENTO

1. O pagamento total do valor da licitação, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, terá de ser efetuado pelo arrematante até 2 dias antes da data de celebração do contrato.

2. Poderá ser autorizado o pagamento faseado nos seguintes termos:

- 40% do valor até 2 dias antes da data de celebração do contrato;
- 30% do valor um ano após a celebração do contrato;
- O restante valor dois anos após a celebração do contrato;
- A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento das restantes.

3. A opção pelo pagamento faseado implica a prestação de uma caução a favor da Câmara Municipal de Sesimbra destinada a garantir o cumprimento das suas obrigações.

VII – PRAZO

A atribuição é efetuada pelo prazo de 1 ano, prorrogável por iguais períodos até ao máximo de 5 anos.

VIII – FORMALIZAÇÃO

A atribuição do equipamento é titulada por contrato escrito.

IX – PAGAMENTO DAS RENDAS

1. Pela ocupação do quiosque é devido o pagamento de uma renda mensal.

2. Para assegurar o integral cumprimento do pagamento da renda, o titular do direito de ocupação tem que prestar caução no valor correspondente a três rendas até dois dias antes da celebração do contrato.

3. O pagamento das rendas é efectuado no Balcão Único de Serviços até ao 3º dia útil do mês a que respeitar.

X – INSTALAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

A instalação do estabelecimento tem de obedecer às normas fixadas pela Câmara Municipal para além da legislação específica que lhe seja aplicável.

XI – INICIO DA OCUPAÇÃO

O titular da ocupação tem de iniciar a atividade no prazo máximo de 45 dias a contar da data de celebração do contrato.

XII – ESCLARECIMENTOS

Para qualquer esclarecimento adicional os interessados poderão dirigir-se às instalações da Unidade de Economia Local e Gestão de Equipamentos, sitas no Largo Luís de Camões n.º6 loja, em Sesimbra, ou através do telefone 212288680.

Para constar e devidos efeitos se publica este EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 25 de janeiro de 2023

A Vereadora do Pelouro da Economia Local,
Maria Argentina Amiano Marques, Dr.ª

EDITAL

N.º 10/2023 – DAJ/UTACP

2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2011S

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 10.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 03/2006, de 14 de setembro, de que é atual titular A.C.M.

- Sousa, S.A. do prédio sito no lugar denominado de Pinhal dos Eucaliptos, Charneca da Cotovia, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra.

O presente aditamento ao alvará titula a 10.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 40/2000L, requerida por Arrábida Beer Company, Lda., pessoa coletiva n.º 513 136 908, com sede no Parque Empresarial Alto da Serra, Armazém J, Zambujal, 2970-129 Sesimbra, proprietária do lote 30, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 17553, da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob o artigo n.º 21465 da mesma freguesia, e aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 10 de novembro de 2021.

A alteração à licença, plasmada na planta que constitui o Anexo I, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Sesimbra e consubstancia-se no seguinte:

1. Quanto às características do loteamento:

1.1 – O número total de fogos passa de 36 para 40.

2. Quanto às características dos lotes:

2.1- Lote 30:

O número de fogos do lote passa de 2 para 6.

Paços do Município de Sesimbra, 06 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2011

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 01/2011, de 21 de junho, de que é titular Câmara Municipal de Sesimbra dos prédios misto e rústico sítos no lugar de Cotovia, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descritos na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob os n.ºs 09725 e 13866 da freguesia do Castelo e inscritos na matriz sob os artigos 32, 34, Secção N e 1900, da mesma freguesia. O presente aditamento ao alvará titula a 3.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 01/2010L, requerida por Efimóveis – Imobiliária, S.A. pessoa coletiva n.º 504 065 327, com sede na Avenida da Boavista, n.º 3067, 4100-136 Porto, proprietária dos lotes 2, 3 e 4, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob os números 16463, 16464 e 16465 e inscritos na matriz urbana números 20402, 20403 e 20404, da mesma freguesia, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 17 de Agosto de 2022.

A alteração à licença plasmada na planta que constitui o anexo I, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Sesimbra e consubstancia-se no seguinte:

1. Quanto à descrição do loteamento:

- 1.1. A área de intervenção mantém-se (área loteada) – 13.286,13 m²;
- 1.2. A área dos lotes – passa de 4.313,00 m² para 3.557,21 m²;
- 1.3. A área de implantação - passa de 3.205,00 m² para 3.406,98 m²;
- 1.4. O número de comércio/serviços - passa de 7 para 8;
- 1.5. O número de fogos – passa de 103 para 99 (sendo 90 fogos destinados a habitação de custos controlados);
- 1.6. Os lugares de estacionamento cobertos - passa de 103 para 99;
- 1.7. Os lugares de estacionamento exteriores - passa de 108 para 68;
- 1.8. O índice de utilização - passa de 0,878 para 0,850;
- 1.9. O índice de ocupação - passa de 0,251 para 0,256;
- 1.10. A densidade habitacional (fog/ha) – passa de 80 para 74,5;
- 1.11. A área dos espaços verdes e de utilização coletiva - passa de 2.762,00 m² para 4.225,32 m²;
- 1.12. A área de cedência para domínio público - passa de 6.211,00 m² para 5.503,60 m² (sendo 1.484,96 m² para arruamentos; 2.822,66 m² para passeios; 797,81 m² para estacionamentos; 226,09 m² para área de canteiro (associada à área de passeio); e 172,08 m² para área destinada a depósito de gás e PT).

2. Quantos às características dos lotes:

2.1. Lote 1:

- A área do lote - passa de 535,00 m² para 523,33 m²;
 A área de implantação - passa de 297,50 m² para 373,10 m²;
 A área de estacionamento (cave) - passa de 297,50 m² para 373,10 m²;
 A área de construção habitação – passa de 1.011,00 m² para 1.037,50 m²;
 A área total de construção (acima do solo) – passa de 1.190,00 m² para 1.216,50 m²; O número de unidades de comércio (lojas) – passa de 1 para 2;
 O número de fogos – passa de 8 para 9;
 O número de lugares de estacionamento privados – 9.

2.2. Lote 2:

- A área do lote – passa de 1.675,00 m² para 937,20 m²;
 A área de implantação - passa de 1.337,50 m² para 937,20 m²;
 A área do estacionamento (cave) - passa de 1.337,50 m² para 937,20 m²;
 A área de construção comércio – passa de 600,00 m² para 320,00 m²;
 A área de construção habitação – passa de 3.758,00 m² para 3.028,50 m²;
 A área total de construção (acima do solo) – passa de 4.358,00 m² para 3.348,50 m²; O número de unidades de comércio (lojas) – passa de 6 para 3;
 O número de fogos – passa de 39 para 32;
 O número de lugares de estacionamento privados – 32.

2.3. Lote 3:

- A área do lote – passa de 894,00 m² para 909,46 m²;
 A área de implantação - passa de 668,00 m² para 909,46 m²;
 A área do estacionamento (cave) - passa de 668,00 m² para 909,46 m²;
 A área de construção habitação – passa de 2.463,00 m² para 3.222,50 m²;
 A área total de construção (acima do solo) – passa de 2.463,00 m² para 3.222,50 m²; O número de fogos – passa de 24 para 29;
 O número de lugares de estacionamento privados – 29.

2.4. Lote 4:

- A área do lote – passa de 1.209,00 m² para 1.187,22 m²;
 A área de implantação - passa de 902,00 m² para 1.187,22 m²;

- A área do estacionamento (cave) - passa de 902,00 m² para 909,46 m²;
 A área de construção comércio – passa de 0,00 m² para 280,00 m²;
 A área de construção habitação – passa de 3.279,00 m² para 3.222,50 m²;
 A área total de construção (acima do solo) – passa de 3.279,00 m² para 3.502,50 m²; O número de unidades de comércio (lojas) – passa de 0 para 3;
 O número de fogos – passa de 32 para 29;
 O número de lugares de estacionamento privados – 29.

3. Quanto às condições das obras de urbanização:

3.1. O prazo para a conclusão das obras de urbanização é de 24 meses.

3.2. As obras de urbanização devem ser executadas de acordo com o cronograma de trabalhos apresentado:

a) Rede Viária e Sinalização:

Execução de arruamentos e estacionamentos, conforme projeto e anotações emitidas; O estacionamento longitudinal será limitado por guia em calçário;

Execução de lancil, conforme projeto e anotações emitidas; Execução de passeios, conforme projeto e anotações emitidas;

Execução de sinalização horizontal e vertical, conforme projeto e anotações emitidas; Deverá ser fornecida e instalada sinalização específica para o acesso à área designada com "Zona de Coexistência";

Execução de sinalização toponímica;

b) Rede de Águas:

Execução de rede de águas, rede de incêndio e rede de rega, conforme projeto e anotações emitidas;

c) Rede de Águas Residuais:

Execução de rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, conforme projeto e anotações emitidas;

d) Eletricidade:

Execução da rede elétrica (MT, BT e PT) e rede de iluminação pública, devendo ser respeitadas as condições que vierem a ser impostas pela E-Redes e as indicações do serviço municipal competente;

e) ITUR:

Execução de rede de telecomunicações, devendo ser cumpridas as indicações do serviço municipal competente;

f) Arranjos Exteriores/Espaços Verdes:

Execução de arranjos exteriores das zonas verdes, incluindo o sistema de rega automático e murete técnico para contador;

g) RSU:

Fornecimento e instalação de contentores de profundidade Lasso, com cuba em polietileno e acabamento em madeira ou reciclados, conforme as especificações fornecidas pela Divisão de Ambiente Urbano, sendo 1 (um) para recolha de indiferenciados (5 m³), dois (2) para recolha separativa (5 m³, amarelo e azul) e 1 (um) para recolha separativa (3 m³, verde);

h) Gás:

Execução de rede de gás, conforme projeto e anotações emitidas com ligação à rede existente a Norte.

4. Condições complementares:

4.1. Elaborar o Plano de Segurança, para a fase de obra;

4.2. A sinalização vertical deverá ser entregue para prévia numeração e registo, no serviço municipal competente, só podendo ser colocada após esse registo;

Aquando da vistoria para a receção provisória deverá estar executada/colocada a sinalização;

4.3. Aquando da vistoria para a receção provisória deverá estar colocada a sinalização toponímica de acordo com os elementos a fornecer pela Câmara na fase de abertura da caixa dos arruamentos;

4.4. Os desenhos de registo das obras executadas (telas finais), a apresentar deverão ser georeferenciados (ETRS89, units=metro) e o seu formato digital deverá ser em ficheiro dwg ou compatível (com diferenciação de "layers");

4.5. Antes do início das obras deve ser apresentado o parecer de aprovação E-redes, relativamente às infraestruturas elétricas (MT, PT, MT e IP), conforme parecer da DLGF. Faz parte integrante do presente alvará o anexo I - Planta.

Paços do Município de Sesimbra, 06 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 07/2023 - DAF/SAAM

JOAO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO NARCISO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SESIMBRA

FAZ PÚBLICO, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 19.º do Regimento deste Órgão Autárquico, que a Assembleia Municipal na sua segunda reunião da sessão ordinária de dezembro realizada no dia 13 de janeiro de 2023, no Auditório Conde de Ferreira, em Sesimbra, tomou as seguintes deliberações:

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AOS CIDADÃOS

Neste período interveio a Cidadã Liliana Martins que na qualidade de Representante da Comissão de Utentes de Saúde da Quinta do Conde se manifestou sobre o Serviço de Saúde Público prestado naquela Freguesia.

Intervieram sobre o tema, o Presidente da Câmara Municipal, assim como eleitos dos Grupos Municipais da CDU, PS e BE.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA (continuação)

3º Ponto da Ordem do Dia

Apreciação da Atividade Municipal Sobre este assunto, foram feitas avaliações sobre a atividade municipal e solicitados esclarecimentos à Câmara Municipal.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 17 de janeiro de 2023.

O Presidente da Assembleia Municipal,
João Francisco da Conceição Ribeiro Narciso.

EDITAL

05/2023 - DAJ/UTACP

5.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/2000

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 5.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 05/2000, de 4 de abril, de que é titular a Administração Conjunta da AUGI 7, com o número de identificação de pessoa coletiva 900 719 818, dos prédios sítos no lugar denominado de Murtinhais, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descritos na Conservatória do Registo Predial dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob os n.ºs 01674, 1419 e 2137 da freguesia do Castelo e inscritos na matriz sob os artigos 22, 23 e 8010, todos da Secção J, da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 5.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 15/1998, requerida por Carlos Alexandre Silva Ferreira, contribuinte n.º 201 966 883, proprietário do lote 130, sito em Murtinhais, Rua de São Silvestre, Lagoa de Albufeira, freguesia de Sesimbra (Castelo), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra, sob o n.º 10380, da freguesia de Sesimbra (Castelo) e inscrito na matriz urbana n.º 17716, da mesma freguesia, e Manuel de Jesus de Carvalho Matos, contribuinte n.º 117 207 870, proprietário do lote 131, sito em Murtinhais, Rua de São Silvestre, Lagoa de Albufeira, freguesia de Sesimbra (Castelo), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra, sob o n.º 10355, da freguesia de Sesimbra (Castelo) e inscrito na matriz urbana n.º 14264, da mesma freguesia, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 26 de outubro de 2021.

A alteração à licença, plasmada na planta que constitui o anexo I, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Sesimbra e no Plano de Urbanização da Lagoa de Albufeira e consubstancia-se no seguinte:

- 1. Quanto às características dos lotes:

- 1.1 – Lote 130:

- Área de Implantação, passa de 126,00 m2 para 96,00 m2;

- Índice de Implantação, passa de 0,31 para 0,24;

- Tipologia, passa de moradia em banda para moradia isolada.

- 1.2 – Lote 131:

- Área de Implantação, passa de 132,00 m2 para 96,00 m2;

- Índice de Implantação, passa de 0,50 para 0,37;

- Tipologia, passa de moradia em banda para moradia geminada.

- 1.3 – Lote 132:

- Tipologia, passa de moradia em banda para moradia geminada.

- Faz parte integrante do presente aditamento ao alvará o Anexo I - Planta.

Paços do Município de Sesimbra, 13 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

11/2023/DAJ/UTACP

8.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 07/2004

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 8.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 07/2004, de 4 de agosto, de que é titular Proamar - Promoção e Assessoria Imobiliária, S.A., do prédio sito no lugar de Azenha da Ordem, Alto das Vinhas, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 1200, da freguesia do Castelo e inscrito na matriz com o artigo 17281, da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 8.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 20/1998, requerida por Isabel Cristina Afonso Perpétuo Alves, residente em Rua de Moçambique, n.º 96, 5.º Esq.º, 2685-356 Prior Velho, contribuinte n.º 205 143 218, proprietário do lote 35, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 11913, da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob o artigo n.º 17194, da mesma freguesia, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 23 de março de 2022.

A alteração à licença plasmada na planta que constitui o anexo I, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Sesimbra e consubstancia-se no seguinte:

1 - Quanto ao loteamento:

1.1. Área de implantação total do loteamento: Passa de 18.124,00 m2 para 18.194,00 m2.

2. Quanto ao lote 35:

2.1. Área do polígono de implantação: Passa de 110,62 m2 para 240,11 m2;

2.2. Área de implantação do lote: passa de 70,00 m2 para 140,00 m2;

2.3. Número de pisos do lote: passa de 2+cave para 1+cave;

PPaços do Município de Sesimbra 23 de Janeiro de 2023

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.

EDITAL

N.º 9/2023 – DAJ/UTACP

1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/2004

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 04/2004, emitido em 20 de maio de 2004, em nome de “SILCOGE – SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS GERAIS, S.A.”,

pessoa coletiva n.º 500 257 094, relativo à operação de loteamento do prédio denominado Quinta da Bela Vista, sito no lugar de Casais de Sampaio, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o número 05136, da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob o artigo 325, da Secção N, da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 1.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 16/2001, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 03 de agosto de 2022, que se consubstancia no seguinte:

1. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS DOS LOTES:

1.1 LOTES 1 a 8:

A banda constituída por estes lotes tem de cumprir o projeto adotado para os lotes 2 a 5, no que respeita aos alçados.

1.2 LOTES 9 a 19:

A banda constituída por estes lotes tem de cumprir o projeto em anexo, no que respeita aos alçados.

2. QUANTO AO REGULAMENTO DO LOTEAMENTO

2.1 O regulamento do loteamento constante do processo de loteamento n.º 16/2001 passa a fazer parte integrante do respetivo alvará.

2.2 É alterado o artigo 5.º do Regulamento, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“As áreas brutas de construção a realizar em cada lote são as expressas no quadro da planta síntese, admitindo-se no desenvolvimento dos projetos de arquitetura dos edifícios a tolerância de 3% relativamente aos valores indicados, sendo a sua aceitação por parte da Câmara Municipal ponderada em função da fundamentação técnica adequada.”

Passa a ler-se:

“As áreas brutas de construção a realizar em cada lote são as expressas no quadro da planta síntese.”

Faz parte integrante do presente aditamento ao alvará o Regulamento do Loteamento e o projeto tipo, que constituem o anexo I e II, respetivamente.

Paços do Município de Sesimbra, 18 de Janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara,
Francisco Jesus, Dr.



Avenida da Liberdade, n.º 46
2970-635 Sesimbra

E-mail:
cineteatro@cm-sesimbra.pt

Bilheteira
Rua João da Luz,
n.º 5 – 2970-762 Sesimbra

Horário
Quarta a domingo,
das 16 às 20h

O horário é prolongado em dias de espetáculo/ cinema, até 30 minutos depois do início dos mesmos.

Reservas: 21 223 40 34

SESIMBRA